

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 320, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 614/2018
AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Pojuca, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pojuca, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

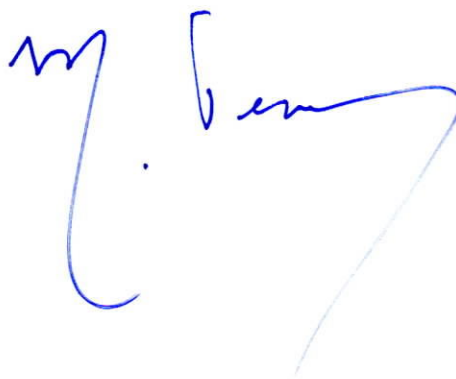
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unaí, no município de Unaí – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



Port. 4138/17.



EM nº 00218/2018 MCTIC

Brasília, 22 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042004/2015-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pojuca/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 4138/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001579/1982 e nº 53900.042004/2015-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pojuca/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2071916** e o código CRC **DE6A2330**.

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENO 31/10/2018 17:04
Ponto: 5648 Ass.:
[Assinatura]
Ordem: 1250 r.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.042004/2015-72
Interessado:	Associação Comunitária de Pojuca
Sector:	CGRC_REN
CNPJ:	02.805.668/0001-31
Serviço:	Rádiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	Pojuca
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Rádiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 23/05/2018, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2999371** e o código CRC **55B89EA1**.

Referência: Processo nº 53900.042004/2015-72

SEI nº 2999371

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18795/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.042004/2015-72**.

Processo de Outorga nº: 53640.001579/1998-91.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pojuca**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 23, publicada no DOU de 19/1/2004, e Decreto Legislativo nº 1110, publicado no DOU de 28/12/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/12/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, imprerivelmente, até o dia **28/11/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 20/08/2015, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/08/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0673457** e o código CRC **0C972E84**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27151/2015/SEI-MC

Brasília, 20 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA**.
Rua Manoel Pereira, nº 160 - Bairro: Pojuca Nova
48.120-000 - Pojuca - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042004/2015-72.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18795/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

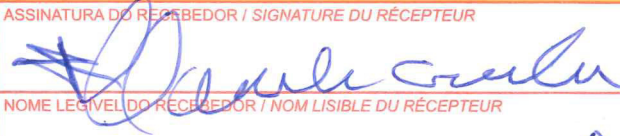
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/08/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0673468** e o código CRC **4B830B5F**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
NOME OU RAZÃO SOCIAL		DESTINATÁRIO DO ENVIO / DESTINATAIRE	
ENDEREÇO / ADDRESS		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
CEP / CODE POSTAL		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		02/09/15 	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	
114 x 186 mm			



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JO 22679693 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Ministério da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo B Sala 300-C

CIDADE / LOCALIDADE

Brasília - DF

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6055/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.042004/2015-72**

Processo de Outorga nº: **53640.001579/1998**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Pojuca**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pojuca / BA**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em **28/12/2015**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado até o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Diante do silêncio da entidade, este Ministério encaminhou a Nota Técnica nº 18795/2015 (por meio do ofício nº 27151/2015, de 20/08/2015, AR Postal em 02/09/2015), questionando acerca de seu interesse em permanecer executando o serviço. A entidade, entretanto, manteve-se inerte.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que a requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 17/03/2016, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1027625** e o código CRC **27A23CF9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8783/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação comunitária de Pojuca
Rua Manoel Pereira, nº 160 - Bairro: Pojuca Nova
48.120-000 - Pojuca - BA
CNPJ nº 02.805.668/0001-31

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042004/2015-72.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6055/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1027656** e o código CRC **0D4F01AA**.

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO / A

CEP / CODE POST

SCE/CGRC

Of. nº 8783/2016/SEI-MC, 18/03/2016

53900.042004/2015-72

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

RUA MANOEL PEREIRA, Nº 160 - BAIRRO: POJUCA NOVA

48.120-000 POJUCA - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE RÉCEPTIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 45709537 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Edifício de Telecomunicações, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70047-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

53900.027402/2016-40

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

CNPJ: 028056680001-31, Rua Manoel Pereira, Nº 160

CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia

"FM Estéreo Juventude"

Pojuca - Bahia, 26 de abril de 2016.

Processo de Outorga Nº: 53640.001579/1998.

Processo de Renovação Nº: 53900.042004/2015-72.

A Sr^a. Eliane Almeida da Silva.

Coordenadora-Gral de Radiodifusão Comunitária.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Prezada Senhora,

Referente a Nota Técnica Nº 6055/2016/SEI-MC, relativa a análise do processo Nº 53900.042004/2015-72, encaminhada a esta entidade através do ofício Nº 8783/2016/SEI-MC do dia 18/03/2016. Onde na tal referida nota diz que a entidade não apresentou o pedido de Renovação de Outorga, e por isso a Cordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela "não renovação da outorga" da entidade, bem como sugere que a entidade se manifeste em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Assim sendo, a entidade vem pelo presente informar que de fato existe contraditório no disposto da referida Nota Técnica. Pois a entidade manifestou sim interesse na renovação de sua outorga muito antes do prazo de expiração da mesma !

Na nota Técnica Nº 18795/2015/SEI-MC do dia 20/08/2015, dispõe que a entidade tinha até o dia 28/11/2015 para impreterivelmente apresentar os itens dispostos na mesma Nota Técnica, na forma do *Subitem 8.1 e 20.3 da Norma Nº 1/2011*, cópia em "**anexo**".

No dia 20/11/2015 às 15h44m37s a entidade postou para o CEP de destino 70044-900 (Ministério das Comunicações), todos os documentos relativos para renovação da sua outorga (*incluindo o pedido de Renovação de Outorga, modelo constante do Anexo V da portaria Nº 4334/2015/SEI-MC*) via objeto Sedex DJ179713989BR com AR (aviso de recebimento), *conforme cópia do comprovante de postagem dos Correios em "anexo"*.

No dia 25/11/2015 o objeto Sedex DJ179713989BR foi recebido as 17h33m no endereço de destino (Ministério das Comunicações), Brasília/DF, conforme cópia do comprovante de entrega dos Correios em "**anexo**".

No dia 07/04/2016 a entidade recebeu o ofício Nº 8434/2016/SEI-MC do dia 18/03/2016 assinado eletronicamente pela senhora mesma (Eliane Almeida da Silva - Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária), informando a entidade do "deferimento" da alteração do seu Conselho Comunitário. Dessa forma fica atestado que os documentos chegaram até a sua Coordenação, nos quais estava entre eles o *Requerimento para Renovação de Outorga datado do dia 16 de novembro de 2015* ! Devidamente assinado por mim representante legal da entidade, do qual segue cópia em "**anexo**".

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 29/04/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

Portanto, é sem fundamento afirmar na Nota Técnica Nº 6055/2016/SEI-MC que a entidade não apresentou o pedido de Renovação de Outorga até o ultimo mês anterior ao seu vencimento, conforme estabelecido no § 4º do **Art. 131** da portaria **Nº 4334/2015/SEI-MC**:

§ 4º - "Independente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

Sendo que a entidade cumpriu muito antes desse prazo, faltando ainda um mês e oito dias para o vencimento da outorga ! (Data de vencimento da outorga 28/12/2015 - Data limite para entidade enviar os documentos para renovação 28/11/2015 - A entidade enviou os documentos para renovação em 20/11/2015).

Na oportunidade lhe envio, em **anexo**, um outro "**Requerimento para Renovação de Outorga**" da entidade, conforme modelo constante do Anexo V da portaria Nº 4334/2015/SEI-MC, com data de 26/04/2016 e devidamente assinado por mim.

No entanto, solicito que esta coordenação proceda a procura do Requerimento para Renovação de Outorga que foi enviado anteriormente pela entidade.

Sendo assim, pelas provas aqui apresentadas dentro dos princípios da verdade, a entidade solicita pelo seu direito aqui apresentado em sua ampla defesa, que se dê prosseguimento ao processo de renovação da sua outorga.

Atenciosamente,



Demétrio dos Santos Santana

Diretor Geral
CPF: 83589693520

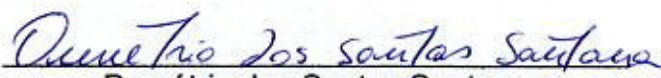
**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
RAZÃO SOCIAL: Associação Comunitária de Pojuca	
NOME FANTASIA: FM Stereo Juventude	
CNPJ Nº: 02.805.668/0001-31	
ENDEREÇO DA SEDE: Rua Manoel Pereira	Nº: 160
BAIRRO: Pojuca Nova	CEP: 48120-000
CIDADE: Pojuca	UF: Bahia
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Demétrio dos Santos Santana	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (Email): juventude.fm@hotmail.com	
TELEFONE: (71) 36454581 / (71) 999793140	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações. A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência por intermédio do seu representante legal, com fundamento no Art. 6º, parágrafo único da Lei Nº: 9.612/1998 - Lei da Radiodifusão Comunitária, pela segunda vez solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Lembrando que todos os demais documentos exigidos para o processo de renovação já foram enviados em anexo ao pedido de renovação anterior com data do dia 16 de novembro de 2015, através do objeto Sedex DJ179713989BR com AR (aviso de recebimento), conforme comprovante de postagem dos Correios em "anexo"!

Recebido em 25/11/2015 as 17h33m no endereço de destino (Ministério das Comunicações), Brasília/DF, conforme comprovante de entrega dos Correios.

Pojuca - Bahia, 26 de abril de 2016.

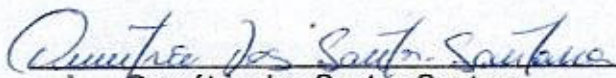

Demétrio dos Santos Santana
Diretor Geral
CPF: 83569693520

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
RAZÃO SOCIAL: Associação Comunitária de Pojuca	
NOME FANTASIA: FM Stereo Juventude	
CNPJ Nº: 02.805.668/0001-31	
ENDEREÇO DA SEDE: Rua Manoel Pereira	Nº: 160
BAIRRO: Pojuca Nova	CEP: 48120-000
CIDADE: Pojuca	UF: Bahia
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Demétrio dos Santos Santana	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (Email): juventude.fm@hotmail.com	
TELEFONE: (71) 36454581 / (71) 999793140	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações. A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência por intermédio do seu representante legal, com fundamento no Art. 6º, parágrafo único da Lei Nº: 9.612/1998 - Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, o que o faz com a apresentação dos documentos em anexo, todos em cópia autenticada.

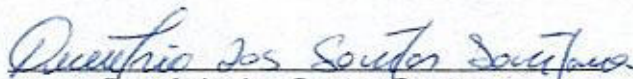
Pojuca - Bahia, 16 de novembro de 2015.


Demétrio dos Santos Santana
Diretor Geral
CPF: 63569693520

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Eu, Demétrio dos Santos Santana, representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE POJUCA, inscrita no CNPJ sob o N°: 02.805.668/0001-31, com sede na Rua Manoel Pereira, N° 160, CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Entidade sem fins econômicos, legalmente constituída e devidamente autorizada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, conforme Portaria N°: 23, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/01/2004, e Decreto Legislativo N°: 1.110 publicado no Diário Oficial da União do dia 28/12/2005, Processo de Outorga N°: 53640.001579/91, Processo de Renovação N°: 53900.042004/2015-72. Declaro para o devido fim que a emissora encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento.

Pojuca - Bahia, 17 de novembro de 2015.



Demétrio dos Santos Santana

Diretor Geral
CPF: 83569683520



Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 8434/2016/SEI-MC

Ao Senhor

DEMÉTRIO DOS SANTOS SANTANA

Representante Legal da Associação comunitária de Pojuca

Rua Manoel Pereira, nº 160 - Bairro Pojuca Nova

48120-000 / Pojuca - BA

CNPJ nº 02.805.668/0001-31

Assunto: Deferimento do pedido de alteração.

Processo de Pós - Outorga: **53900.066465/2015-31**.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o pedido de alteração do conselho comunitário encaminhado a este Ministério foi **deferido** e devidamente registrado, vez que foram atendidos os requisitos necessários para instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2016, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1022940** e o código CRC **AE9D5D68**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27151/2015/SEI-MC

Brasília, 20 de agosto de 2015

Ao(A) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA**
Rua Manoel Pereira, nº 160 - Bairro: Pojuca Nova
48.120-000 - Pojuca - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042004/2015-72.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18795/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 21/08/2015, às 15:31, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0673468** e o código CRC **4B830B5F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18795/2015/SEL-MC

Processo de Renovação nº: **53900.042004/2015-72**.

Processo de Outorga nº: 53640.001579/1998-91.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pojuca**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 23, publicada no DOU de 19/1/2004, e Decreto Legislativo nº 1110, publicado no DOU de 28/12/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/12/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **28/11/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011: ←

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 20/08/2015, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 21/08/2015, às 15:31, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0673457** e o código CRC **0C972E84**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 8301432 - AC POJUCA

POJUCA - BA
CNPJ....: 34836316/0175 Tel.: -
Ins Ist.: 00901190

COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Movimento.: 20/11/2015 Hora.....: 15:44:37
Calha.....: 7052777 Matrícula.: 80891616
Lancamento.: 054 Atendimento: 00047
Modalidade.: A Vista ID Tiqueta.: 1058138825

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
COMBO SEDEX A VISTA	1	54,62*
Valor do Porte(R\$)...	51,00	
Cep Destino: 70041-900 (DF)		
Peso real (kg).....:	0,186	
Peso Tarifado.....:	0,186	
OBJETO.....:	001/971396800	

PE - 3 ED - S ES - S

AVISO DE RECEBIMENTO: 3,00

Valor AdValorem.....: 0,02

Valor Declarado(R\$): 51,00

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.

Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o "Dia da Postagem".

TOTAL(R\$)===== 54,62

VALOR RECEBIDO(R\$)-> 60,00

TROCO(R\$)===== 5,38

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LET 0538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30000100

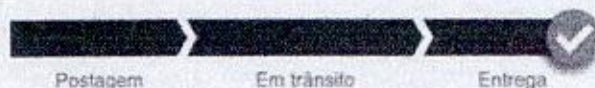
Demais localidades: 00007257252 Sugestões e

Reclamações: 00007250100 www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.4.03

DJ179713989BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
25/11/2015 17:33 BRASILIA / DF

25/11/2015 17:33 BRASILIA / DF	Objeto entregue ao destinatário
25/11/2015 12:20 BRASILIA / DF	Objeto saiu para entrega ao destinatário
25/11/2015 08:09 BRASILIA / DF	Objeto encaminhado de Unidade Operacional em BRASILIA / DF para Unidade de Distribuição em BRASILIA / DF
23/11/2015 12:40 SALVADOR / BA	Objeto encaminhado de Unidade Operacional em SALVADOR / BA para Unidade Operacional em BRASILIA / DF
20/11/2015 16:59 Pojuca / BA	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Pojuca / BA para Unidade Operacional em SALVADOR / BA
20/11/2015 14:44 Pojuca / BA	Objeto postado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R
3º ANDAR, CEP: 70044-900, BRASÍLIA - DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

**RUA MANOEL PEREIRA, Nº 160
CEP: 48120-000, POJUCA NOVA
POJUCA - BAHIA**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

53900066465/2015-31

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

CNPJ: 028056680001-31, Rua Manoel Pereira, Nº 160

CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia
"FM Estéreo Juventude"

Pojuca, 02 de setembro de 2015.

Ao Sr. Samair Amando Granja Nobre Maia.
Analista Chefe de Divisão.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Prezado Senhor,

Referente ao arquivamento do processo Nº: **53900.019322/2014-59**, a entidade vem perante vossa senhoria reconhecer que de fato errou em não cumprir todo o solicitado na Nota Técnica Nº: 1731/2015/SEI-MC, enviada a entidade anexada ao ofício Nº: 2329/2015/SEI-MC do dia 26 de janeiro de 2015, no prazo estipulado no referido ofício. Não que a entidade tenha feito de propósito em desobediência ao solicitado, mas devido a uma falha de observância.

No entanto, a entidade procurando sanar a pendência que deixou de ser cumprida, alencada na referida nota técnica, que por esta causa o processo foi arquivado conforme informa o ofício Nº: 18264/2015/SEI-MC do dia 11 de junho de 2015, enviado a entidade. Na oportunidade envio-lhe em anexo a ata de reeleição dos componentes do Conselho Comunitário, conforme solicitado.

OBS: Na Nota Técnica, "quadro analise", referente ao subitem 21.4 da Norma Nº 1/2011, afirma que a entidade não instituiu o Conselho Comunitário. Informo que a entidade formou este conselho, conforme está registrado na ata de assembleia geral extraordinária do dia 07 de setembro do ano 2010, conforme "**cópia em anexo**" dessa ata devidamente registrada em cartório.

Envio-lhe também a relação deste conselho comunitário recentemente assinada por seus membros.

A entidade solicita a vossa senhoria que reconsidere a situação, bem como o desarquivamento do processo em questão, pois a intenção da entidade é de estar regular perante o poder concedente.

A entidade pede desculpas pelo ocorrido, e compromete-se doravante em manter observância nas solicitações feitas por esta secretaria.

Atenciosamente,

Demétrio dos Santos Santana

Demétrio dos Santos Santana

Diretor Geral
CPF: 83569693520

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro

1519.AB056152-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Tabelionato de Notas com funções de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel. 71 3645-1362
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Pojuca 20/11/2015. 3:50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24

VANESSA NATIELLE RODRIGUES LINS - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

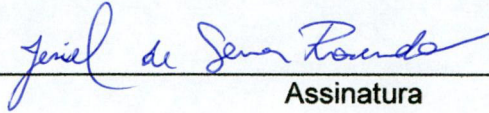
Em 25/11/15 às 14:00 horas

Assinatura: *Pereira*

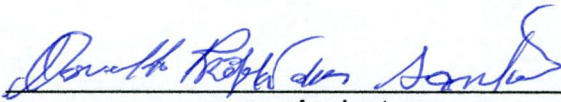
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

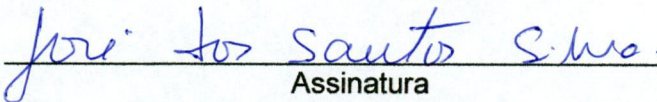
PRESIDENTE - Jesiel de Sena Rosendo: Brasileiro, RG: 0846806878, CPF: 00794053556, casado, funcionário público, domiciliado na Rua Minas Gerais, S/N, CEP: 48120-000, Parque Social, Pojuca - Bahia. Representante da Associação dos Moradores do Parque Social, CNPJ: 08504997000129, com sede na Rua Minas Gerais, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca - Bahia.


Assinatura

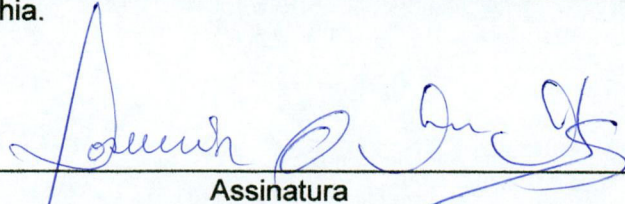
VICE-PRESIDENTE - Osvaldo Profeta dos Santos: Brasileiro, RG: 0744631602, CPF: 03524108504, casado, motorista, domiciliado na Rua Lindauro Silva Santos, Nº 67, CEP: 48120-000, Bairro Star, Pojuca - Bahia. Representante do Centro Integrado de Apoio a Criança e ao Idoso, CNPJ: 10746575000101, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, Nº 170, CEP: 48120-000, bairro Star, Pojuca - Bahia.


Assinatura

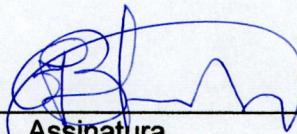
ENTIDADE EFETIVA - José dos Santos Silva: Brasileiro, RG: 0275397503, CPF: 34549730587, casado, motorista, domiciliado na Rua João Lima, Nº 269, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente dos Pequenos Agricultores Familiares da Fazenda Angola, CNPJ: 08853003000180, com sede na Fazenda Angola, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca - Bahia.


Assinatura

ENTIDADE EFETIVA - Josemir S. Silva: Brasileiro, RG: 0293807310, CPF: 34216596568, casado, soldador mecânico, domiciliado na Rua Manoel Pereira, Nº 237, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Auto Peças, CNPJ: 05523269000176, com sede na Rua Percilio dos Santos, Nº 288, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia.

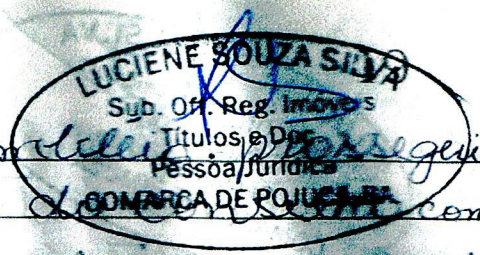

Assinatura

ENTIDADE EFETIVA - Ejanivaldo Barbosa dos Santos, RG: 0346310113, CPF: 36506664568, casado, palestrante, domiciliado na Rua Alfredo Leite, Nº 87, CEP: 48120-000, bairro Shangrilar, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente São Gabriel, CNPJ: 10534414000154, com sede no Beco de Chico Abreu, Nº 49, CEP: 48120-000, bairro do Cruzeiro, Pojuca - Bahia.



Assinatura

Ata da Assembleia geral extraordinária para eleição e posse da nova diretoria da associação comunitária de Pojuca e formação do conselho comunitário. As vinte horas do dia sete de setembro de dois mil e dez, reuniram-se à rua Manoel Pereira, Nº 160 - Bairro Pojuca, no Pojuca, Bahia, a plena maioria os associados que assinam nesta ata. Foi escolhido o senhor Claudionor José de Santana para presidir a assembleia e o senhor Roque José das Virgens para secretariar os trabalhos. Logo no início o presidente da assembleia geral encaminhou as atividades previstas em parte eleição e posse da nova diretoria e formação do conselho comunitário. Foram convocados os presentes para início da votação para eleição da diretoria. O número de votos obtidos pela chapa vencedora foi suficiente de acordo com as determinações estatutárias, as pessoas indicadas foram consideradas eleitas para um mandato de três anos, (2010 a 2013), sendo imediatamente empossadas. Logo após já eleito como diretor geral da entidade o senhor Claudionor José de Santana deu prosseguimento aos trabalhos, sendo realizada em seguida a votação para formação do conselho fiscal. Que também foi eleito pela maioria absoluta. Em seguida foi colocado em votação a formação do conselho comunitário. E foram convocadas várias entidades para fazer parte do referido conselho, sendo que de comum acordo por todos os presentes e de acordo com o que manda a legislação de radcom o conselho será formado pelas cinco entidades que detêm



veram maior votação na assembleia e elegerem a votação para eleição da comissão comunitário e a chapa vencedora foi formada pelas seguintes entidades legalmente constituídas e com situação ativa na receita federal e que são qualificados nesta ata: associação dos moradores do parque social, centro integrado de apoio a crianças e ao idoso, APFFA - associação beneficiente dos pequenos agricultores familiares da fazenda angela, sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, mecânicas, automobilísticas e de autopeças, associação beneficiente São Gabriel. depois de preenchido todos os cargos e nada mais havendo a tratar, às 23:55 horas a presidente encerrou os trabalhos da assembleia geral e determinou que se lavrasse e presente ata que vai assinada pela mesa diretora dos trabalhos, pela nova diretoria e demais presentes. Pojuca/Bahia, 07 de setembro de 2010.

claudionor José de Santana Roque José das Virgens presidente da reunião secretário da reunião qualificação da diretoria eleito: diretor geral: claudionor José de Santana - Residente à Rua Manoel Pereira, 160 - Pojuca Nova - Pojuca/Bahia - profissão: aposentado. diretor geral substituto Almir do Nascimento - Residente à Rua Arivelton Simões Costa, 384-star - Pojuca/Bahia - profissão: encarregado de trânsito. diretor secretário: Roque José das Virgens - Residente à rua Dalva Monte Cruz, 395 - Inocoop - Pojuca/Bahia - profissão: Motorista aposentado. diretor de finanças: Evandro Primo dos Santos - Residente à Segunda travessa Paulo Silva, 39 - Pojuca Nova - Pojuca/Bahia

PROFESSOR Sub Off Reg Doc.
COMARCA DE POJUCA

Relatório do diretor de patrimônio e relações comunitárias: Ramen dos Santos Sato
na - Residente à rua Estados Unidos, s/nº - Ca-
jazeiras - Pojuca/Bahia - profissão: Música
Conselho fiscal: presidente: Alex Sandro de
Jesus Novais - Residente à praça ACM, 158 -
Centro Pojuca/Bahia - profissão: músico. Vice
presidente do conselho fiscal: Cristiane Silva
dos Santos - Residente à Rua João Leima, 20 -
Pojuca Nova - Pojuca/Bahia - profissão: doméstica
secretária do Conselho fiscal: Nelis Nogueira
Santos - residente a rua Estados Unidos s/nº -
Cajazeiras - Pojuca/Bahia - profissão: comerciante.
1º membro suplente do conselho fiscal:
Rubenilson Nonato Santos - Residente à Rua
João de Jesus, s/nº - Los Angeles - Pojuca/Bahia
profissão: Técnicos em eletrônica. 2º Membro
suplente do Conselho fiscal: João Ricardo de
Alreu Barauna Régio - Residente à rua Da-
ra Monte Cruz, 253 - Inocorp - Pojuca/Bahia
profissão: músico. Qualificação do conselheiro
comunitário: entidade presidente: associação
dos moradores do parque social CNPJ: 0850
4997000129 rua minas gerais s/nº bairro: pa-
rque social presidente: Josiel de Seno Roseando
entidade vice-presidente: Centro integrado
de apoio a criança e ao idoso CNPJ: 10746
575000101 rua conselheiro sarreira, 170 ba-
rrio: star Pojuca Bahia presidente: Osvaldo
projeito dos Santos entidade efetiva: APFFA
associação benéficienti dos pequenos agri-
cultores familiares da fazenda Angola ce-
PT 08853003000180 presidente: José dos San-
tos Silva entidade efetiva: sindicato dos tra-

SEI 53900.042004/2015-72 / pg. 18

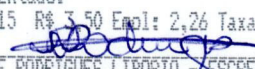
**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

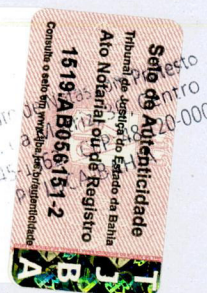
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
RAZÃO SOCIAL: Associação Comunitária de Pojuca	
NOME FANTASIA: FM Stereo Juventude	
CNPJ Nº: 02.805.668/0001-31	
ENDEREÇO DA SEDE: Rua Manoel Pereira	Nº: 160
BAIRRO: Pojuca Nova	CEP: 48120-000
CIDADE: Pojuca	UF: Bahia
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Demétrio dos Santos Santana	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (Email): juventude.fm@hotmail.com	
TELEFONE: (71) 36454581 / (71) 999793140	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações. A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência por intermédio do seu representante legal, com fundamento no Art. 6º, parágrafo único da Lei Nº: 9.612/1998 - Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, o que o faz com a apresentação dos documentos em anexo, todos em cópia autenticada.

Pojuca - Bahia, 16 de novembro de 2015.


Demétrio dos Santos Santana
Diretor Geral
CPF: 83569693520

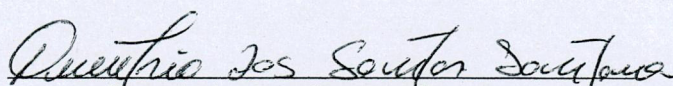
Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71 3645-1362
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
Pojuca 20/11/2015 R\$ 3,50 Empl: 2,26 Taxa: 1,24

VANESSA NATIELLE RODRIGUES LIBORIO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Eu, Demétrio dos Santos Santana, representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE POJUCA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.805.668/0001-31, com sede na Rua Manoel Pereira, Nº 160, CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Entidade sem fins econômicos, legalmente constituída e devidamente autorizada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, conforme Portaria Nº: 23, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/01/2004, e Decreto Legislativo Nº: 1.110 publicado no Diário Oficial da União do dia 28/12/2005, Processo de Outorga Nº: 53640.001579/91, Processo de Renovação Nº: 53900.042004/2015-72. Declaro para o devido fim que a emissora encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento.

Pojuca - Bahia, 17 de novembro de 2015.



Demétrio dos Santos Santana

Diretor Geral

CPF: 83569693520

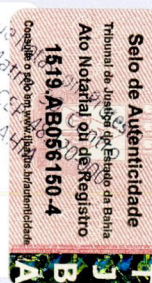
Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto

Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71 3645-1362

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Pojuca 20/11/2015 R\$ 3,50 Empl: 2,26 Taxa: 1,24


VANESSA NATUELLE RODRIGUES LIBÓRIO ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

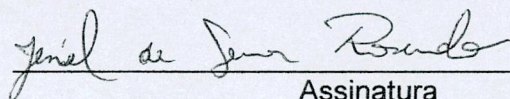


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA
"FM STEREO JUVENTUDE"

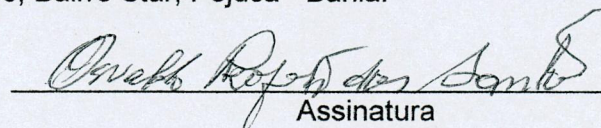
RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO - ANO 2015

Nós abaixo assinado, membros do "Conselho Comunitário" da Rádio FM STEREO JUVENTUDE, emissora de Radiodifusão Comunitária sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, inscrita no CNPJ sob o N°: 02.805.668/0001-31, com sede na Rua Manoel Pereira, N° 160, CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Conforme disposto nos moldes do item 21.4. da atual e vigente Norma Complementar 1/2011, relatamos para os devidos fins conforme disposto no item 21.4.1. da referida norma, que na grade de programação desta emissora estão inseridos programas de caráter jornalístico, esportivo, cultural, informativo, opinativo, de entretenimento, musical e infantil, e por assim ser atende satisfatoriamente os interesses da comunidade da cidade de Pojuca - Bahia.

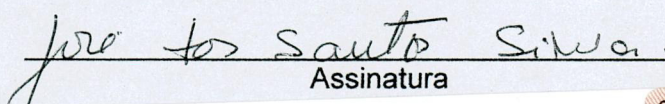
Jesiel de Sena Rosendo: Brasileiro, RG: 0846806878, CPF: 00794053556, casado, funcionário publico, domiciliado na Rua Minas Gerais, S/N, CEP: 48120-000, Parque Social, Pojuca - Bahia. Representante da Associação dos Moradores do Parque Social, CNPJ: 08504997000129, com sede na Rua Minas Gerais, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca - Bahia.


Assinatura

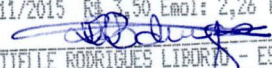
Osvaldo Profeta dos Santos: Brasileiro, RG: 0744631602, CPF: 03524108504, casado, motorista, domiciliado na Rua Lindauro Silva Santos, N° 67, CEP: 48120-000, Bairro Star, Pojuca - Bahia. Representante do Centro Integrado de Apoio a Criança e ao Idoso, CNPJ: 10746575000101, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, N° 170, CEP: 48120-000, Bairro Star, Pojuca - Bahia.


Assinatura

José dos Santos Silva: Brasileiro, RG: 0275397503, CPF: 34549730587, casado, motorista, domiciliado na Rua João Lima, N° 269, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente dos Pequenos Agricultores Familiares da Fazenda Angola, CNPJ: 08853003000180, com sede na Fazenda Angola, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca - Bahia.

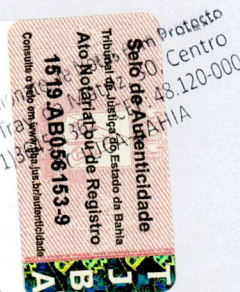

Assinatura

Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71 3645-1362
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
Pojuca 20/11/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24

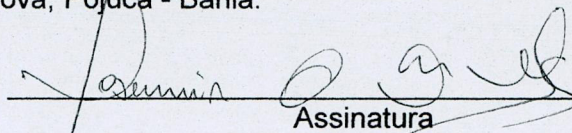

VANESSA NATIELLE RODRIGUES LIBÓRIO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Carta (0849853)

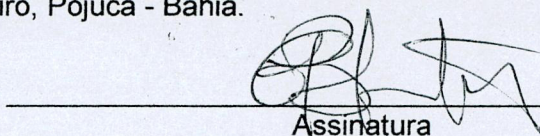
SEI 53900.042004/2015-72 / pg. 21



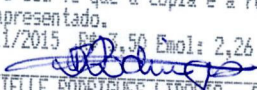
Josemir S. Silva: Brasileiro, RG: 0293807310, CPF: 34216596568, casado, soldador mecânico, domiciliado na Rua Manoel Pereira, Nº 237, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Auto Peças, CNPJ: 05523269000176, com sede na Rua Percilio dos Santos, Nº 288, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia.


Assinatura

Ejanivaldo Barbosa dos Santos: RG: 0346310113, CPF: 36506664568, casado, palestrante, domiciliado na Rua Alfredo Leite, Nº 87, CEP: 48120-000, bairro Shangrilar, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente São Gabriel, CNPJ: 10534414000154, com sede no Beco de Chico Abreu, Nº 49, CEP: 48120-000, bairro do Cruzeiro, Pojuca - Bahia.


Assinatura

Pojuca, 27 de julho de 2015.

Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71 3645-1362
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
Pojuca 20/11/2015 R\$ 7,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24

VANESSA NATIELLE RODRIGUES LIBÓRIO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRADO

RITDPJ de Pojuca

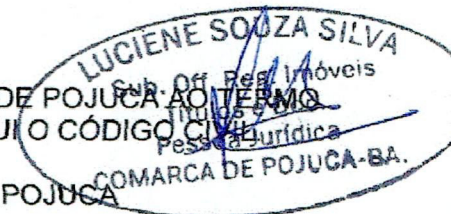


Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria da Associação Comunitária de Pojuca. Às vinte e uma horas do dia sete de setembro de dois mil e treze, reuniram-se à Rua Manoel Pereira, Nº 160 – Bairro Pojuca Nova, Pojuca, Bahia, a plena maioria os associados que assinam nesta ata. Foi escolhido o Senhor Claudionor José de Santana para presidir a Assembleia e a Senhora Elisa dos Santos Viana para secretariar os trabalhos. Logo no início o Presidente da Assembleia Geral encaminhou as atividades previstas em pauta: eleição e posse da nova Diretoria. Primeiramente, ficou disponível a apresentação das chapas para concorrer na eleição. Foram convocados os presentes para início da votação para eleição da Diretoria. O número de votos obtidos pela chapa vencedora foi suficiente de acordo com as determinações Estatutárias, as pessoas indicadas foram consideradas eleitas para um mandato de três anos, (2013 à 2016), sendo imediatamente empossadas. Logo após já eleito como Diretor Geral da entidade o Senhor Demétrio dos Santos Santana deu prosseguimento aos trabalhos, sendo realizada em seguida a votação para formação do Conselho Fiscal, que também foi eleito pela maioria absoluta. Depois de preenchido todos os cargos e nada mais havendo a tratar, às 23:35 horas o Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia Geral e determinou que se lavrasse a presente Ata que vai assinada pela mesa Diretora dos trabalhos, pela nova Diretoria e demais presentes. Pojuca/Bahia, 07 de setembro de 2013. Claudionor José de Santana Presidente da reunião Elisa dos Santos Viana Secretária da reunião. Qualificação da Diretoria Eleita: DIRETOR GERAL: Demétrio dos Santos Santana, Soldador, Portador do RG: 0891786104 e CPF 835.696.935-20, Residente à Rua Manoel Pereira, 160 – Pojuca Nova – Pojuca /Bahia. DIRETOR GERAL SUBSTITUTO: Almir do Nascimento, Encarregado de Tráfego, Portador do RG: 0243366531 E CPF 183.212.165-87, Residente à Rua Arivelton Simões Costa, 384 – Star – Pojuca /Bahia. DIRETORA SECRETÁRIA: Elisa dos Santos Viana, Comerciante, Portador do RG: 1440132232 e CPF 055.010.175-63, Residente à Segunda Travessa Paulo Silva, 07B – Pojuca Nova – Pojuca /Bahia. DIRETOR DE FINANÇAS: Evanildo Lima dos Santos, Pedreiro, Portador do RG: 03368480 48 E CPF 183.239.365-87, Residente à Segunda Travessa Paulo Silva, 39 – Pojuca Nova – Pojuca /Bahia. DIRETOR DE PATRIMÔNIO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS: Aldemir Celestino Vieira, pastor, portador do RG: 382543440 e CPF: 34212680530, residente a Rua H Quadra H, 143 – Luiz Eduardo – Pojuca /Bahia. PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Alex Sandro de Jesus Novais, Músico, Portador do RG: 08988595-30 E CPF 023301675-98, Residente à Praça ACM, 158 – Centro – Pojuca /Bahia. VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Osvaldo Profeta dos Santos, aposentado, portador do RG: 0744631602 E CPF: 03524108504, residente a Rua Lindauro Silva Santos, 67 – Star – Pojuca/Bahia. SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL: Rubenilson Nonato Santos, Técnico Em Eletrônica, Portador do RG: 05714745-00 e CPF 616393115-72, Residente à Rua João de Jesus, S/Nº – Los Angeles – Pojuca /Bahia. 1º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Ejanivaldo Barbosa dos Santos, Palestrante, Portador do RG: 0346310113 E CPF 365.066.645-68, Residente à Rua Alfredo Leite, 187 – Pojuca /Bahia. 2º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Anajáriada Silva Costa, Comerciante, Portador do RG: 56268620-4 e CPF 053.695.145-42, Residente à Rua Manoel Pereira, 160 – Pojuca Nova – Pojuca /Bahia. 3º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Ramon dos Santos Santana, músico, portador do RG: 09255132 70 e CPF 024.239.665-80, Residente à Rua Estados Unidos, s/nº – Cajazeiras – Pojuca /Bahia.

Pojuca 07 de Setembro de 2013.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pojuca/BA
Protocolo nº 02 Data 22/08/2014
Registro 86 Averbação AV-05 Livro: A-02
Ocorrência: REGISTRO DA AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO
E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE POJUCA.
Data do Registro: 25/08/2014

ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA AO TERMO
DA LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E PRINCÍPIOS.

Artigo 1º - A Associação Comunitária de Pojuca fundada em 18 de Setembro de 1998, é uma associação civil, sem objetivos mercantis e fins lucrativos, com patrimônio distinto do de seus membros, regendo-se por este Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Associação Comunitária de Pojuca tem sede e foro na cidade de Pojuca, no Estado da Bahia, a rua Manoel Pereira, nº 160, no bairro da Pojuca Nova.

Artigo 3º - A Associação Comunitária de Pojuca tem por finalidade o atendimento à comunidade da cidade de POJUCA mediante a exploração e instalação de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada com vista a:

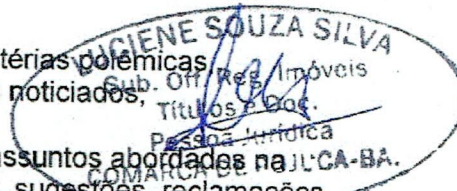
- I. dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II. oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V. permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Parágrafo Único - o serviço da radiodifusão comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

- I. preferências a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções comunitárias, político-ideológico-partidárias e condições sociais nas relações comunitárias;

V. observar pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polémicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados,

VI. abrir à comunidade o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, observando o momento adequado da programação para fazê-lo, e desde que manifestado por pedido encaminhado à Diretoria Executiva da Associação Comunitária de Pojuca.



CAPITULO II

Artigo 4º - A Associação Comunitária de Pojuca tem número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, compreendido nas seguintes categorias:

I. Sócios Fundadores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinam o instrumento de constituição da Associação Comunitária de Pojuca estabelecendo seu patrimônio, e as que, dentro dos seis meses subsequentes, a ele aderirem, contribuindo com recursos, ou em espécie, ou em bens, para reforço desse patrimônio;

II. Sócios Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem regularmente para o subterfúdo da Associação Comunitária de Pojuca:

III. Sócios Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas que tenham concorrido com ações, serviços, trabalhos, donativos ou subvenções para o desenvolvimento da Associação Comunitária de Pojuca.

Art. 5 - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Artigo 6º - São direito dos sócios:

I. comparecer às assembleias para discutir e votar assuntos constantes na ordem do dia;

II. votar e ser votado para os cargos efetivos da Associação;

III. fazer-se representar nas assembleias por procurador especificamente constituído;

§ 1º Somente terão direito a voto os sócios que sejam brasileiros, natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 2º Não possuem direito a voto, nem direito a serem votados os Sócios Beneméritos.

§ 3º O direito ao voto do Sócio Contribuinte somente é assegurado a aquele que estiver em dia com sua contribuição.



Artigo 7º- São deveres dos sócios:

I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e zelar pela execução dos planos e programas da Associação Comunitária de Pojuca;

II. prestar toda colaboração e assistência necessária ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 8º - São órgãos da Associação Comunitária de Pojuca:

I. A Assembleia Geral;

II. A Diretoria executiva;

III. O Conselho Fiscal

IV. O Conselho Comunitário

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral constitui-se pela reunião dos sócios fundadores, contribuintes e beneméritos.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será ordinária, com reunião na primeira quinzena de março de cada ano, e convocada pelo Diretor Geral, para

I. eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal;

II. tomar as contas da Diretoria Executiva, votando as demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal;

Artigo 11º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, quando para isso convocada cumprindo-lhe especialmente:

I. deliberar sobre matérias estranhas à competência da Assembleia Geral Ordinária;

II. deliberar sobre reformas estatutárias da Associação Comunitária de Pojuca;

III. decidir, por maioria absoluta dos sócios sobre a extinção da Associação Comunitária de Pojuca;

IV. eleger novo Diretor Geral, em caso de morte, renúncia ou impedimento do titular em exercício;

Artigo 12º - Compete a Diretoria Executiva, por seu Diretor Geral, convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por decisão da maioria ou por qualquer de seus membros, neste caso, desde que justificadamente.

Artigo 13º - As convocações far-se-ão mediante edital afixado no quadro de avisos na sede da Associação Comunitária de Pojuca e colocada à disposição dos sócios, contendo além do local, data e hora da Assembleia, e ordem do dia, ou através de carta protocolada ou postada, até no mínimo quinze dias antes da data da Assembleia.

Artigo 14º - Compete privativamente à assembléia geral:

I - eleger os administradores;

II - destituir os administradores;

III - aprovar as contas;

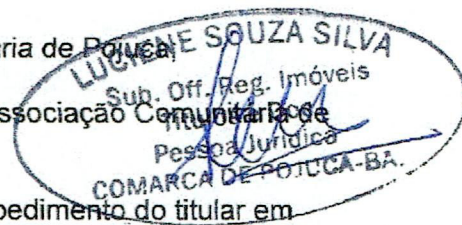
IV - alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 15º - Cada membro da Assembleia terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, as quais serão tomadas por maioria absoluta dos excedidos pelos presentes não se computando os votos em branco, ressalvados os casos de quórum especial previsto neste Estatuto.

Artigo 16º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Geral da Associação Comunitária de Pojuca, auxiliado por um secretário, escolhido por entre os presentes.

Artigo 17º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada Ata, registrada em livro próprio e assinada pelos membros da mesa.



Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18º - A Diretoria Executiva compor-se-á de cinco membros, eleitos pela Assembleia.

Geral, com mandato de três anos, admitida a reeleição, sendo:

- I. 1 Diretor Geral
- II. 1 Diretor Geral Substituto
- III. 1 Diretor Secretário
- IV. 1 Diretor de Finanças
- V. 1 Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, devendo manter residência na área da comunidade atendida pela emissora.

§ 2º - Os cargos exercidos pelos membros da Diretoria Executiva serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma espécie de remuneração.

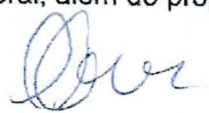
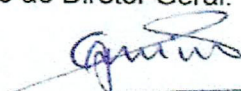
Artigo 19º - A Diretoria Executiva é o órgão de gestão exclusiva da Associação Comunitária de Pojuca, cabendo-lhe:

- I. gerir a Associação Comunitária de Pojuca;
- II. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- III. elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, até vinte e oito de fevereiro, o relatório circunstanciando de suas atividades, o balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- IV. apresentar ao Conselho Comunitário a programação da Emissora;
- V. compor o quadro de pessoal da emissora observando o mínimo de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

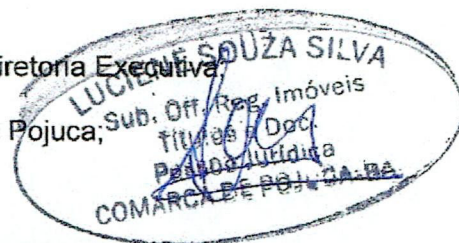
Artigo 20º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral, ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo metade de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor Geral, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Artigo 21º - Compete ao Diretor Geral:



- I. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. dirigir a administração e gestão da Associação Comunitária de Pojuca;
- III. coordenar a atuação dos demais diretores;
- IV. exercer a representação ativa e passiva da Associação Comunitária de Pojuca, em juízo ou fora dele;
- V. constituir procuradores, advogados ou mandatários;
- VI. fazer levantar as demonstrações financeiras, bem como preparar o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva para posterior apreciação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- VII. em conjunto com o Diretor Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, convênios e contratos;
- VIII. contrair empréstimos, obrigações e outras operações que gravem o patrimônio da Associação Comunitária de Pojuca, em conjunto com o Diretor Financeiro, após ouvido o Conselho Fiscal;
- IX. designar, ad referendum da Assembleia Geral, substitutos para os cargos da Diretoria Executiva, nos casos de morte, renúncia ou impedimento;



Artigo 22º - Compete ao Diretor Geral Substituto:

- I. substituir o Diretor Geral em suas faltas e impedimentos ocasionais, auxiliando-o na administração e gestão da Associação Comunitária de Pojuca;
- II. desempenhar as funções que o Diretor Geral lhe confiar.

Parágrafo Único - ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Geral o Diretor Geral Substituto assumirá o cargo de Diretor Geral e nele permanecerá até o restante do mandato para o qual foi eleito o membro substituído.

Artigo 23º - Compete ao Diretor Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando a Ata no livro próprio;
- II. organizar e manter atualizado os arquivos, correspondências e a secretaria da Associação Comunitária de Pojuca;
- III. exercer as relações públicas da Associação Comunitária de Pojuca.

Artigo 24º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. arrecadar e guardar sob responsabilidade todos os valores e pertences da Associação Comunitária de Pojuca;
- II. pagar as obrigações, assinando os cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Geral:

III. manter em ordem, clara e atualizada, a escrita contábil.

Parágrafo Único - O Diretor Financeiro será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Diretor Geral Substituto.



Artigo 25º - Compete ao Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias:

I. manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação Comunitária de Pojuca;

II. elaborar o relatório patrimonial para fins de análise do Conselho Fiscal e apreciação da Assembleia Geral;

III. implementar ações visando o crescente intercâmbio entre a Associação Comunitária de Pojuca e a comunidade, com vistas ao cumprimento das finalidades e diretrizes previstas neste Estatuto.

Artigo 26º - Conterão as assinaturas conjuntas do Diretor Geral e mais um membro da Diretoria Executiva:

I. os atos que importem em oneração ou alienação de bens e imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinatura de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da Associação Comunitária de Pojuca ou exonerem terceiros para com ele;

II. a constituição de procuradores.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da administração e das demonstrações financeiras da Associação Comunitária de Pojuca e será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral com mandato de três anos.

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar o relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Diretoria Executiva emitindo parecer para apreciação da Assembleia Geral;

II. emitir parecer sobre a situação econômica e financeira da Associação Comunitária de Pojuca, quando solicitado pela Assembleia Geral ou pelo Diretor Geral;

Parágrafo Único - Os membros do Conselho fiscal desempenharão sua funções e atribuições em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

Seção IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 29º - O Conselho Comunitário, órgão de acompanhamento, ~~será nomeado pela~~ Diretoria Executiva da Associação Comunitária de Pojuca, é constituído por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas,

religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituída, cujo o mandato será idêntico ao da Diretoria Executiva.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Comunitário, acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no Art. 4º da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único - As atribuições exercidas pelos membros do Conselho Comunitário serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

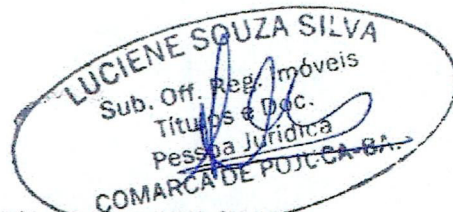
Artigo 31º - O patrimônio da Associação Comunitária de Pojuca, que não tem capital social, constituir-se-á de:

- I. sua doação inicial;
- II. subvenções de doações, legados e donativos que lhe forem feitos;
- III. das contribuições e aportes dos Sócios Fundadores, Sócios Contribuintes e Sócios Beneméritos;
- IV do resultado de suas atividades próprias;
- V. de quaisquer fonte eventuais de renda.

Artigo 32º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se no dia trinta e um de dezembro de cada ano, as seguintes demonstrações financeiras;

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstrativo das origens e aplicações de recursos.

Artigo 33º - Até a primeira quinzena de março de cada ano, o Diretor Geral apresentará à Assembleia Geral a proposta orçamentária e os planos de ação para cada exercício, referente ao custeio das atividades da Associação Comunitária de Pojuca.



Artigo 34º A Associação Comunitária de Pojuca não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, fundadores, beneméritos ou contribuintes, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º - A Associação Comunitária de Pojuca terá duração por prazo indeterminado e poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em caso de extinção, liquidado o passivo e realizado ativo, o saldo líquido será destinada a entidade congênere, da área de promoção e desenvolvimento de ações comunitárias, sem fins lucrativos.

Artigo 36º - Os membros da Associação Comunitária de Pojuca não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Artigo 37º - Qualquer alteração neste Estatuto, deverá levar em conta a legislação aplicável, devendo ser registrado ou averbado na repartição competente do Poder Concedente, no prazo de trinta dias após sua efetivação.

Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ad referendum da Assembleia Geral.

Artigo 39º - O presente Estatuto vigora a partir da data do seu registro.

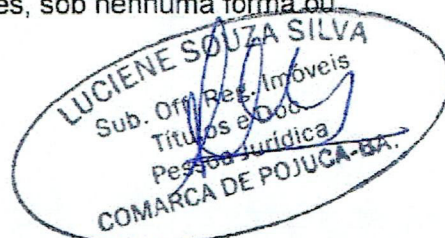
Pojuca/Bahia, 18 de julho de 2011.

Claudionor José de Santana
Claudionor José de Santana
CPF: 129.166.335 - 53
RG: 1908185 01 SSP/BA.
Diretor Geral

Eudes José Araújo Guimarães
Eudes José Araújo Guimarães
OAB BA 17581
CPF 065908055-08

CARTÓRIO DE TIT. E DOC. E PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE POJUCA-BA	
Prenotado no Prot. A /	02 Sob nº 3.023
Reg. no Livro C /	— Resumido Sob nº —
Reg. no Livro P. Jurídica nº	103
Ocorrência	Averbacao de Estatuto
Pojuca, BA	20 de 09 de 2011
Oficial Sub	Luciene Souza Silva

Luciene Souza Silva
Sub/Oficial do Registro de Imóveis





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.805.668/0001-31
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/10/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE POJUCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM STEREO JUVENTUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R MANOEL PEREIRA

NÚMERO
160 COMPLEMENTO
CASA

CEP
48.120-000 BAIRRO/DISTRITO
POJUCA NOVA

MUNICÍPIO
POJUCA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
juventude.fm@hotmail.com

TELEFONE
(71) 9175-5839

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/11/2015** às **18:57:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Menu Principal](#) ▼

BOA TARDE
Claudionor Jose de Santana
Sistemas
Interativos

BOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC DE RADIOD COMUN DA CIDADE DE POJUCA
CNPJ: 02.805.668/0001-31

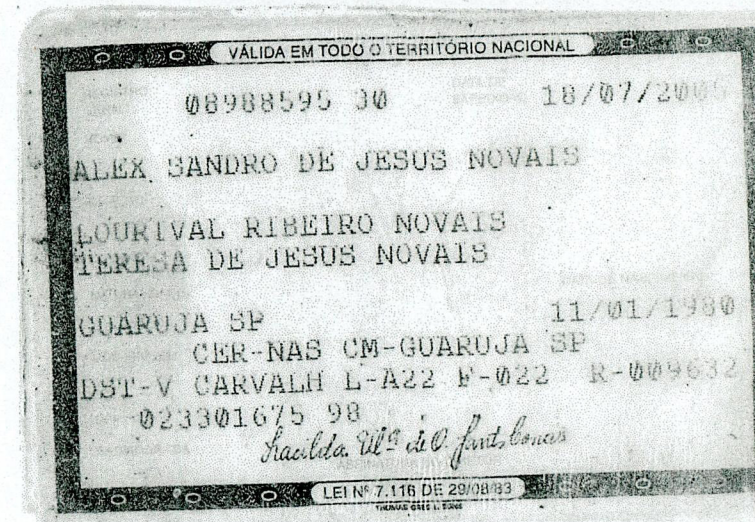
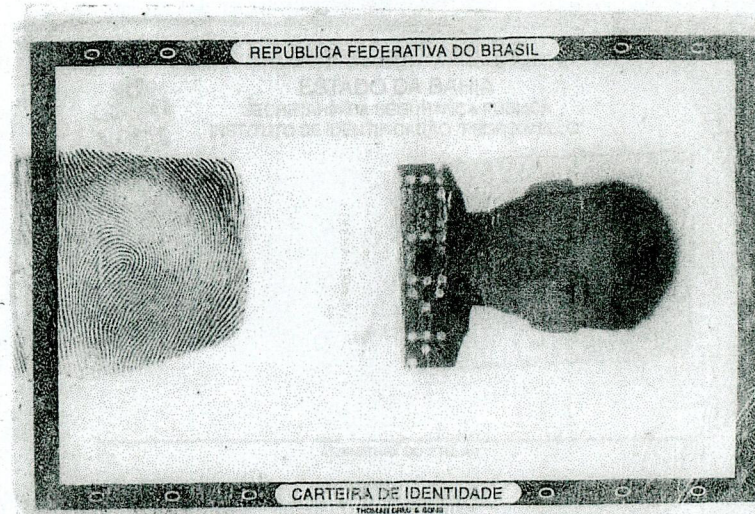
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:09:44 do dia 09/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/12/2015.

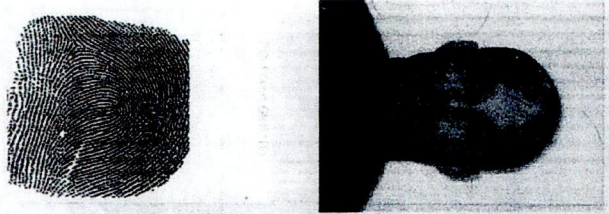
Certidão expedida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Ramon dos Santos Santana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.255.132-70 12-12-2013

RAMON DOS SANTOS SANTANA

RELACÃO
CLAUDIONOR JOSÉ DE SANTANA
BARBARA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA

NATURALIDADE
POJUCA BA DATA DE NASCIMENTO
09-08-1984

C.CAS. CM POJUCA BA DS
SEDE LV 00005 FL 085 RT 0001552
CPF 024.239.665-80 PIS 14627940277

Isailda U. de Oliveira fant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.917.861-04

10-01-2013

DEMETRIO DOS SANTOS SANTANA

CLAUDIONOR JOSÉ DE SANTANA

BARBARA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA

POJUCA BA

28-08-1982

C.NAS. CM POJUCA BA DS

SEDE LV A38 FL 183 RT 025938

835.696.935-20

Francilda M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

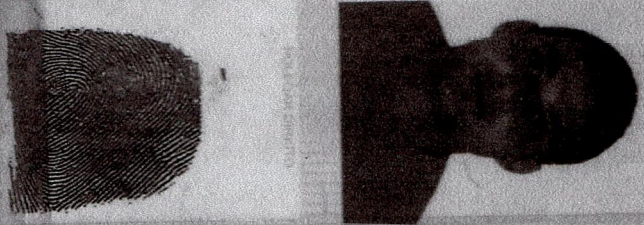
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

MAO PLASTIFICAR

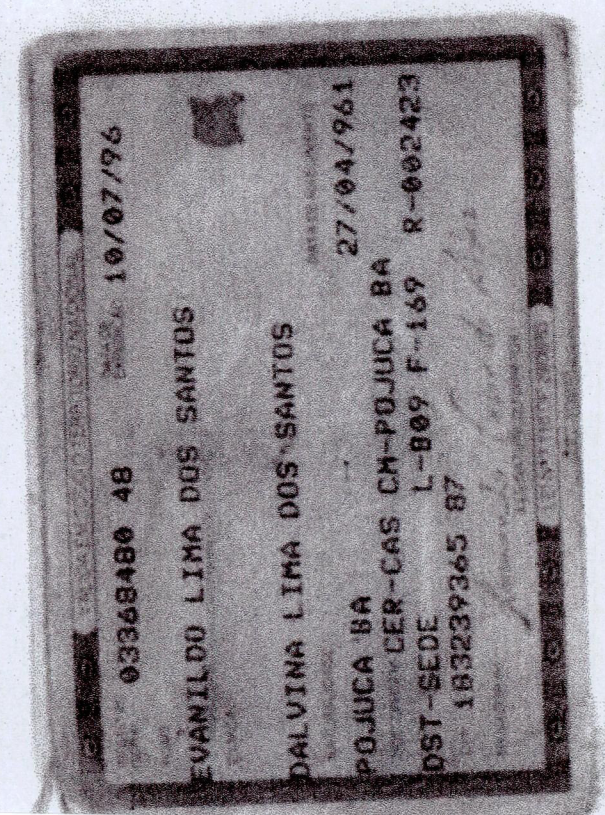


Demetrio dos Santos Santana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

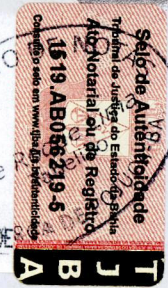
Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
 Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel. 71.2645-1362
 Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
 documento apresentado.
 Poder a 20/11/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24
Caroline Pacheco
 CAROLINE PACHECO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Tabelionato de Registro
 1519.AB066220-9
 Permite o selo em qualquer documento
 A B



Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71 3645-1388
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
Pojuca 20/11/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24

THAIS CAROLINE PACHECO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03825434 42 DATA 31/08/2006

ALDEMIR CELESTINO VIEIRA

AUPELIO VIEIRA

AMERICA CELESTINO VIEIRA

CATU BA DATA 30/04/1965

CER-CAS CM-POJUCA BA

DST-SEDE L-B3A F-128 R-000528

342126805 32

Handwritten: 1519 AB056218-7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
 Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71 3645-1362
 Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
 documento apresentado.
 Pojuca 20/11/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24

Handwritten: Santos

TRAISS CAROLINE PACHECO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 1519 AB056218-7

Handwritten: José R...

T J B A

CARTEIRA DE IDENTIDADE

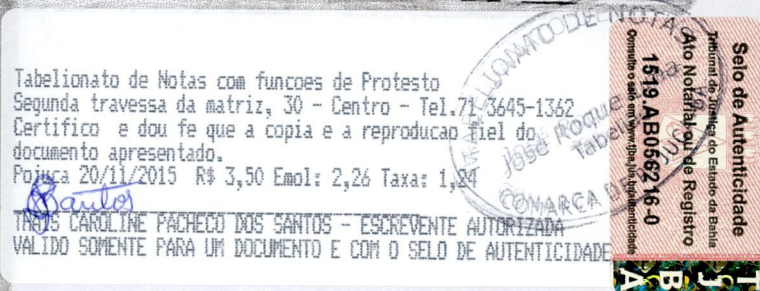
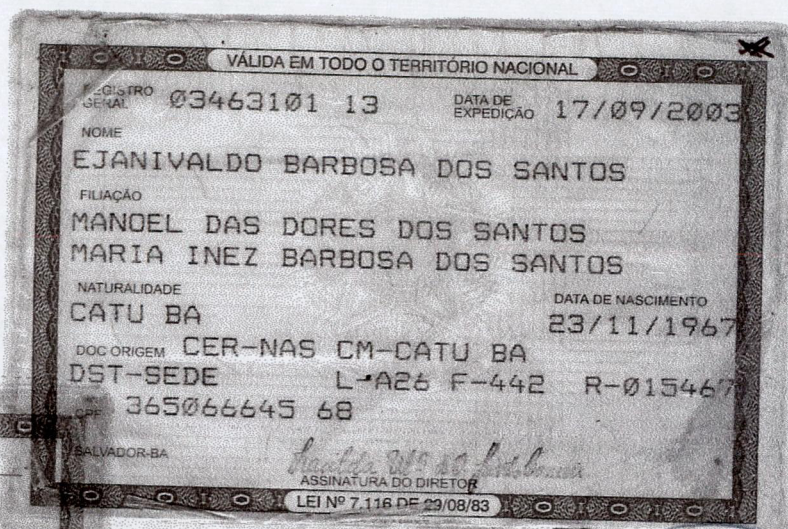
Handwritten: Aldeimir Celestino Vieira

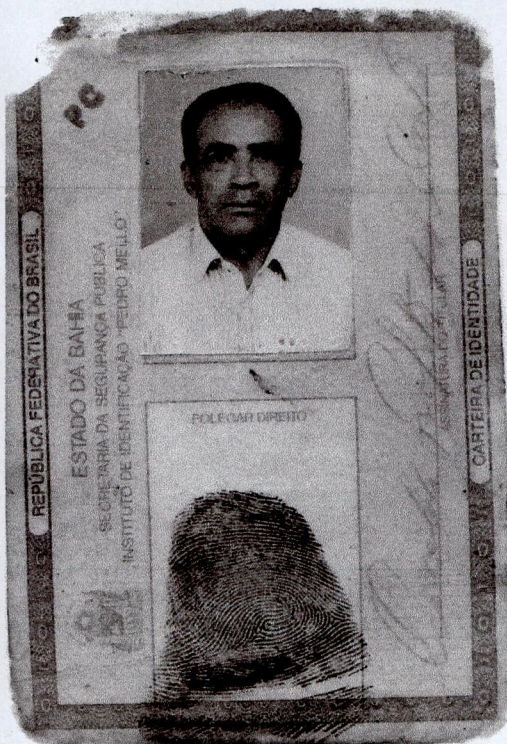



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71 3645-1362
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
Por 20/11/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24







Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71 3645-1362
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
Pojusa 20/11/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24

THAIS CAROLINE PACHECO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



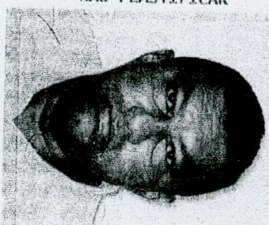
Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
 Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel. 71 3645-1362
 Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
 documento apresentado.
 Pojuca 20/11/2015 R\$ 7,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24
 VANESSA NATIELLE RODRIGUES LINSID - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
 Segunda Trav. da Matriz, 30 - Centro - Tel. 71 3645-1362
 1819/AB056141-5
 Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justica do Estado da Bahia
 Atto Notarial ou de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

Almir do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REG. 02.433.665-31 DATA DE EXPEDIÇÃO 22-06-2012

ALMIR DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO *****

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO

MATA DE SÃO JOÃO BA DATA DE NASCIMENTO 14-07-1957

C.NAS. CM POJUCA BA DS
 SEDE LV 026 FL 159 RT 12101
 183.212.165-87

Francilda M. de Almeida fante

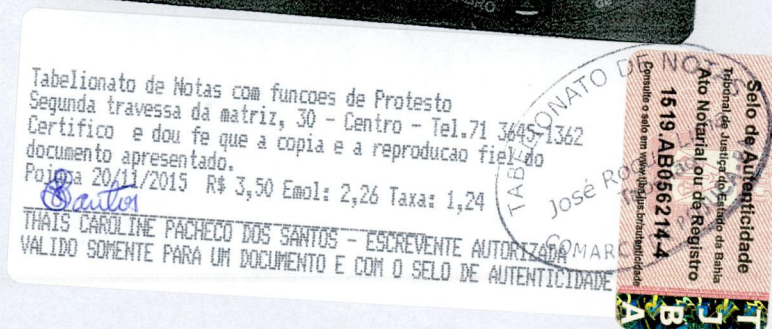
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO C/58 <i>Elusa dos Santos Viana</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL 14401322 92 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2005 NOME ELISA DOS SANTOS VIANA FILIAÇÃO LEONARDO VIANA FILHO EVANDITE DOS SANTOS VIANA NATURALIDADE POJUCA BA DATA DE NASCIMENTO 09/12/1994 DOC. ORIGEM CER-NAS CM-POJUCA BA DST-SEDE L-A48 F-38V R-036818 CPF <i>1519 AB056213-6</i> SALVADOR - BA ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71 3645-1362
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documento apresentado.
Pojuca 20/11/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24
Paula
THAIS CAROLINE PACHECO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

Rua Manoel Pereira, nº 160, Bairro Pojuca Nova

CEP 48120-000 Pojuca Bahia

Processo nº: 53900.042004/2015-72

Município/UF: Pojuca/BA

Associação Comunitária de Pojuca

Portaria nº **23**, publicada no DOU de 19/01/2004, e Decreto Legislativo nº **1110**, publicado no DOU de 28/12/2005.

Documentos protocolizados em 25/11/2015. **Tempestivo.**

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 08 (0849853)
2. Estatuto social: fls. 13/21 (0849853)
3. **Ata de eleição da Diretoria em exercício**: fl. 12 (0849853)
- Mandato: 07/09/2013 a 07/09/2016
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes: / 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes: (0849853)
 - DIRETOR-GERAL: Demétrio dos Santos Santana (28/08/1982)(835.696.935-20) fl. 27
 - DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO: Almir do Nascimento (14/07/1957)(183.212.165-87) fl. 33
 - DIRETORA SECRETÁRIA: Elisa dos Santos Viana (09/12/1994)(055.010.175-63) fls. 34/35
 - DIRETOR DE FINANÇAS: Evanildo Lima dos Santos (27/04/1961) (183.239.365-87) fl. 28
 - DIRETOR DE PATRIMÔNIO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS: Aldemir Celestino Vieira (30/04/1965)(342.126.805-30) fl. 29
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 09 (0849853)
7. Características do Estatuto:
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º caput.
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.
 - **Direito de voz** e voto: art. 6º, inciso II (voto).
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 6º, inciso II.
 - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 18.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 18, caput (três anos, permitida a reeleição).

- Conselho Comunitário: arts. 29 e 30.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC. Indicação dos membros do Conselho e relatório: fls. 02/03 e 10/11 (0849853). Grade de programação.

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl.23 (0849853). Em consulta realizada em 02/09/2016 a Entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 22 (0849853)

11. Análise de vínculos: religioso.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
DIRETOR-GERAL: Demétrio dos Santos Santana (28/08/1982)	Sim	PRTB	Não	Não	Não
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO: Almir do Nascimento (14/07/1957)	Sim	PP	Não	Não	Não
DIRETORA SECRETÁRIA: Elisa dos Santos Viana (09/12/1994)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR DE FINANÇAS: Evanildo Lima dos Santos (27/04/1961)	Sim	PDT	Não	Não	Não
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS: Aldemir Celestino Vieira (30/04/1965)	Sim	PPS	Não	Sim, PASTOR.	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.

- O estatuto social não está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências e Memorando à CGAO.

Relatório elaborado por Rebecca Martins

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22803/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.042004/2015-72.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Pojuca**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pojuca**, estado da **Bahia**, apresentou requerimento de renovação da autorização, Carta 0849853.

ANÁLISE

2. A Entidade foi autorizada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pojuca/BA, por meio da Portaria nº 23, publicada no DOU de 19/1/2004, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 1110, publicado no DOU de 28/12/2005. A outorga concedida à Entidade expirou em 28/12/2015. Contudo, a Entidade permanece executando o serviço regularmente, embora de forma precária, até decisão final sobre o processo, conforme o art. 134 da Portaria nº 4334, de 2015.

3. A Entidade foi instada a se manifestar sobre o seu interesse em renovar a outorga, por meio da **Nota Técnica nº 18795/2015/SEI-MC** 0673457, recebida em 02/9/2015, conforme AR postal anexado aos autos. Encaminhou resposta, tempestivamente, em 25/11/2015. Todavia, os documentos encaminhados foram anexados, por equívoco, em outro processo de interesse da Entidade (53900.066465/2015). Por essa razão, foi encaminhada a **Nota Técnica nº 6055/2016/SEI-MC** 1027625 (AR posta de 04/4/2016), solicitando manifestação da Entidade quanto à ausência do envio do pedido no prazo oportuno, bem como opinando pela não renovação.

4. Em 29/04/2016, a Entidade encaminhou petição comprovando o envio os documentos, os quais foram desentranhados do Processo nº 53900.066465/2015 e anexados aos presentes autos 0849853. Assim, o pleito da Entidade é tempestivo, nos termos do § 4º do art. 131 da Portaria nº 4334, de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015.

5. Entretanto, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está previsto o direito de voz aos associados, em desacordo

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	com o art. 40, inciso III da Portaria. b .Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. <u>O servação 1:</u> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. <u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Tendo em visto que o mandato da diretoria encerrar-se-á em 07/09/2016, é necessário que a Associação encaminhe a nova Ata de eleição registrada. A eleição de novos membros implica no envio dos documentos que comprovam a maioria, nacionalidade e CPF de cada um deles. <u>Observação:</u> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			A Entidade deverá relatório do Conselho Comunitário atualizado e grade de programação veiculada pela emissora, nos moldes do art. 116 da Portaria. A Entidade deverá indicar, da mesma forma que fez no relatório anterior, as entidades

	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	representadas por cada um dos membros do Conselho. <u>O servação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. <u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. <u>Observação 3:</u> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: O Sr. Aldemir Celestino Vieira, Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias, exerce cargo eclesiástico (pastor), conforme a última ata de eleição encaminhada. O fato narrado configura vínculo religioso. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "a"	Vínculos de subordinação.	

2015	anexo e	que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. O servação: Procedida nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).
------	---------	---

5.1. Ressalte-se que a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**, ou seja, basta que verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

5.2. Sendo assim, é de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após 21 de setembro de 2016, a constatação desses vínculos gerará o indeferimento da renovação, nos termos do art. 137, parágrafo único da Portaria.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 02/09/2016, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/09/2016, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1336398** e o código CRC **ACC56A2B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 5006/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.042004/2015-72.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação comunitária de Pojuca, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pojuca/BA estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo religioso, nos termos da Ata de Eleição de 07/06/2013 0849853 e da Nota Técnica nº 22803/2016/SEI-MCTIC 1336398.

2. Diante do exposto, solicito a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/09/2016, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1336886** e o código CRC **64B1676D**.

Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34001/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DEMÉTRIO DOS SANTOS SANTANA

Associação Comunitária de Pojuca

Rua Manoel Pereira, nº 160 - Bairro: Pojuca Nova

48.120-000 - Pojuca - BA

CNPJ nº 02.805.668/0001-31

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042004/2015-72.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22803/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/09/2016, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1336401** e o código CRC **C3A780E4**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 34001 /2016/SEI-MCTIC, 08/09/2016
53900.042004/2015-72

ENDEREÇO / ADDRESS

DEMÉTRIO DOS SANTOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA
RUA MANOEL PEREIRA, Nº 160 - BAIRRO: POJUCA NOVA
48.120-000 POJUCA - BA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

23 SET 2016

BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 09041929 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 506-O
Brasília - DF

CIDADAO / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

□	□	□	□	□	-	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Apuração de Infração

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza religiosa, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, inciso I, alínea "e" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.042004/2015-72. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.055975/2016-63**, em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA** (CNPJ 02.805.668/0001-31), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pojuca/BA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 28/11/2016, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1407952** e o código CRC **E4736375**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042004/2015-72

SEI nº 1407952

33900 03 VYS 572000 14

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

CNPJ: 028056680001-31, Rua Manoel Pereira, Nº 160

CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia

"FM Estéreo Juventude"

Pojuca, 20 de outubro de 2016.

Processo de Renovação Nº: 53900.042004/2015-72.

Ofício Nº 15/2016.

A Srª. Vilma de Fatima Alvarenga Fanis.

Coordenadora-Gral de Radiodifusão Comunitária (Substituta).

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Prezada Senhora,

Referente a Nota Técnica Nº 22803/2016/SEI-MCTIC, relativa a análise do processo Nº 53900.042004/2015-72 que trata da constatação de pendências. Nota esta encaminhada a esta entidade anexada ao ofício Nº 34001/2016/SEI-MCTIC do dia 08/09/2016. Dando a entidade o prazo de 30 dias contados a partir da data do recebimento do referido ofício para que a entidade se manifeste, e apresente a documentação pendente sob pena de extinção da outorga.

Venho pelo presente informar que o prazo de 30 dias dado a entidade é "insuficiente" para a mesma sanar as pendências dispostas na Nota Técnica.

Pelos seguintes fatos:

- I Em face da situação a entidade resolveu reformular todo o seu estatuto social, alterando os cargos e membros da sua diretoria executiva, e do conselho comunitário, visando adequá-lo de fato a lei 9.612 e a Portaria Nº 4334/2015/SEI-MC DE 21/09/2015, para evitar inconvenientes com o poder concedente. Para tal a entidade encontrou algumas dificuldades pois a mesma enfrenta problemas financeiros, foi muito difícil conseguir recursos para contratação de profissional de assessoria para elaboração da reforma do Estatuto e confecção da Ata que narra os fatos. Pois a entidade não recebe recursos do governo para sua manutenção, não tem propaganda comercial, recebe apenas pequenas contribuições dos seus associados, o que é insuficiente para a sua manutenção. Bem como talvez por ter sido época de campanha política a dificuldade de reunir a maioria dos seus associados.
- II Segundo fui informado por uma funcionária do cartório de registro de títulos e documentos aqui da cidade de Pojuca, que agora o prazo de entrega dos documentos é de no mínimo 30 dias a partir da data em que forem deixados lá para averbação ou registro, podendo chegar até 60 dias. Pois o titular do Cartório também presta serviços em outro Cartório de outra cidade onde também mora, e o mesmo fica a maior parte do tempo lá no Cartório dessa outra cidade, até mesmo semanas. Caso os documentos sejam averbados antes do prazo solicitado, a entidade os enviará a esta secretaria o mais rápido possível.

Pela verdade aqui expressa, fica claro que é impossível à entidade cumprir o solicitado no prazo de 30 dias, por tanto a entidade solicita que o prazo seja prorrogado por no máximo 60 dias, contados a partir do vencimento do prazo anterior de 30 dias. Esse prazo de 60 dias certamente será suficiente para a entidade sanar todas as pendências disposta na Nota Técnica.

Tendo em vista que a entidade quer continuar a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Pojuca - Bahia, como vem fazendo de forma relevante há muito tempo em benefício da comunidade.

Peço a vossa compreensão sobre o assunto.

Atenciosamente, /

Demétrio dos Santos Santana

Demétrio dos Santos Santana

Representante legal

CPF: 83568693520

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 24/10/2016 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA
Rua Manoel Pereira, 160 – Pojuca Nova
48120-000 Pojuca/BA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45689/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DEMÉTRIO DOS SANTOS SANTANA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

Rua Manoel Pereira, nº 160 – Bairro: Pojuca Nova

48.120-000 / Pojuca – BA

CNPJ nº 02.805.668/0001-31

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.042004/2015-72.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 22803/2016/SEI-MC (1451990), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 25/11/2016, às
15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1518985** e o código CRC **580CF910**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45689/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042004/2015-72 - N° SEI: 1518985

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 45689 /2016/SEI-MCTIC, 25/11/2016

53900.042004/2015-72

DEMÉTRIO DOS SANTOS SANTANA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

RUA MANOEL PEREIRA, 160 - POJUCA NOVA

48120-000 POJUCA/BA

PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JR 75042696 5 BR

AVIS CNOT

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Serviço de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Edifício dos Ministérios, Globos R. Anexo B Sala 302-43

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6205/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.042004/2015-72**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pojuca**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 23, publicada no DOU de 19/01/2004, e Decreto Legislativo nº 1110, publicado no DOU de 28/12/2005.

ANÁLISE

2. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram elencadas na Nota Técnica nº 22803/2016/SEI-MCTIC, recebida em 21/09/2016. Entretanto, até a presente data não foi apresentada qualquer documentação, restando demonstrada a falta de interesse da entidade em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro no não cumprimento de exigências feitas por este Ministério.

4. Sugere-se, ainda, que a requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/03/2017, às 09:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1749303** e o código CRC **8DA74857**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11032/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DEMÉTRIO DOS SANTOS SANTANA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

Rua Manoel Pereira, nº 160 – Bairro: Pojuca Nova

48.120-000 / Pojuca – BA

CNPJ nº 02.805.668/0001-31

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042004/2015-72.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6205/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1749360** e o código CRC **84079B5C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11032/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042004/2015-72 - Nº SEI: 1749360

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SERAD/CGRC
ENDEREÇO / ADDRESS	Ofício nº 11032 /2017/SEI-MCTIC, 23/03/2017 53900.042004/2015-72
CEP / CODE POSTAL	DEMÉTRIO DOS SANTOS SANTANA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA RUA MANOEL PEREIRA, Nº 160 -POJUCA NOVA 48.120-000 POJUCA - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	☐ EMS
	☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	30/03/17	30 MAR 2017
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'AGENT	
		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427913 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 MAR 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA BSB

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCAL

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Service Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

CNPJ: 028056680001-31, Rua Manoel Pereira, Nº 160

CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia

"FM Stereo Juventude"

01250.024559/2017.01

Pojuca, 23 de abril de 2017.

Ofício Nº 06/2017.

Processo de Renovação Nº: **53900.042004/2015-72**.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Prezado Senhora, Inalda Celina Madio.
Cordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Prezada senhora,

Referente ao ofício Nº: **11032/2017/SEI-MCTIC** do dia 23/03/2017, que tem como assunto: Encaminhamento da Nota Técnica Nº **6205/2017/SEI-MCTIC** relativa à análise do processo Nº: **53900.042004/2015-72**.

Na referida Nota Técnica, campo "ANALISE", diz que foram encontradas pendências na documentação encaminhada pela Entidade, as quais foram **alencadas** em uma outra Nota Técnica anterior, a de Nº **22803/2016/SEI-MCTIC** recebida pela entidade no dia 21/09/2016. E que até a presente data não foi apresentada pela entidade qualquer documentação, restando demonstrada a falta de interesse da Entidade em permanecer executando o serviço.

E no campo "CONCLUSÃO" Diz que diante do exposto, a coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro no não cumprimento da exigências feitas pelo Ministério das Comunicações.

Pelos princípios contraditórios e da Ampla defesa, a Entidade vem pelo presente dizer que tal afirmativa **não é verdadeira!** Tendo em vista que a Entidade atendeu sim o disposto na Nota Técnica Nº **22803/2016/SEI-MCTIC**, corrigindo todas as pendências alencadas nesta nota, e enviando os autos comprobatórios através do ofício Nº **26/2016** do dia 13 de dezembro de 2016 (**Cópia em anexo**). Os quais foram recebidos no Ministério das Comunicações no dia 16/12/2016 (Conforme **cópia em anexo** do Aviso de recebimento - AR) Pelo senhor: Ailton da Silva Pinho (datilógrafo), Matrícula: 0158367.

Mas para facilitar o andamento do processo de renovação da Entidade, envio-lhe "**novamente**" em anexo os documentos que sanam as pendências alencadas na referida Nota Técnica Nº: **22803/2016/SEI-MCTIC**.

Atenciosamente,


Demétrio dos Santos Santana
Representante legal
CPF: 83589693520

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27 04/17 às 15:30 horas
Assinatura: Conceição

Ajuda

Imprimir

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	504001095810036
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOC DE RADIOD COMUN DA CIDADE DE POJUCA	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2017
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50400109581 3. Regras - Multa: R\$ 0,36 - Juros: R\$ 0,10 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 11/04/2017 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	02805668000131
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	0,36
	(+) Juros/Encargos	0,10
GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	10,46

858500000002 104603631265 720492650402 010958100362


 11/04/2017 889013251
 BANCO DO BRASIL 10:19:02 0017

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)
 Código de Barras 858500000002-2 104603631265-5
 720492650402-2 010958100362-2
 Data do pagamento 11/04/2017
 Valor em Dinheiro 10,46
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 10,46
 NR. AUTENTICACAO C.041.621.F6C.359.E8F

Ajuda

Imprimir

00194.56979 45040.010956 81003.556214 1 71150000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Processamento
11/04/2017 -
12916633553Vencimento
31/03/2017SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940Nosso Número(Seq-dv)
50400109581-
0035-56

1. Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017;
 Quantidade de estações:
 A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
 Estações(s)/Indicativo(s): - 687206200

2. Mensagem

Nº Fistel:50400109581

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
 - Multa: R\$ 2,40 - Juros: R\$ 0,66
 - Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 11/04/2017

(=)Valor do Documento
66,00(+)Mora/Multa/Juros
3,06

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
69,06Pagador: ASSOC DE RADIOD COMUN DA CIDADE DE POJUCA
CNPJ/CPF: 02805668000131

Autenticação Mecânica

11/04/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:21:06
889013251 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794504001095681003556214171150000006600
 NOSSO NUMERO 50400109581003556
 CONVENIO 00456874
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
 AG/COD, BENEFICIARIO 31/03/2017
 DATA DE VENCIMENTO 11/04/2017
 VALOR DO PAGAMENTO 66,00
 VALOR DO DOCUMENTO 69,06
 MULTA/JUROS 3,06
 VALOR COBRADO 69,06

NR. AUTENTICAÇÃO 1. A65, FD2, 182, 43A, D8D
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

CNPJ: 028056680001-31, Rua Manoel Pereira, Nº 160

CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia
"FM Stereo Juventude"

Pojuca, 13 de dezembro de 2016.

Ofício Nº 26/2016.

Processo de Renovação Nº: **53900.042004/2015-72**.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.
Coordenação-Gral de Fiscalização de outorgas.

Prezado Senhor Itamar Marques Teixeira.
Diretor Substituto.

Referente ao ofício Nº: **38575/2016/SEI-MCTIC** do dia 28/11/2016, que tem como assunto: Notificação - Processo de Apuração de Infração Nº: **53900.055975/2016-63**.

No qual notifica a entidade de irregularidades constatadas, sendo esta que o Diretor de Patrimônio da entidade, o Sr. **Aldemir Celestino Vieira**, exerce cargo eclesiástico (Pastor), conforme disposto em ata da última eleição. E dando a entidade o prazo de cinco (5) dias para defesa a partir do recebimento do referido ofício.

Dentro do prazo estipulado quero salientar o seguinte: Essa situação do Sr. Aldemir Celestino Vieira já foi anteriormente relatada à entidade através da cópia da Nota Técnica Nº **22803/2016/SEI-MCTIC**, que tem como assunto constatação de pendências, conforme análise do processo Nº **53900.042004/2015-72**, anexada ao ofício Nº **34001/2016/SEI-MCTIC** do dia 08/09/2016, enviado a entidade pela Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica / Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Entre as correções das pendências, solicita que a entidade altere o seu estatuto para adequá-lo a portaria Nº 4334 de 2015. Em face dessa solicitação a entidade resolveu alterar todo o seu estatuto para além de adequá-lo a portaria, otimizar o funcionamento da mesma (entidade).

Por assim ser, a assembléia geral também alterou a formação da diretoria executiva, incluindo cargos e diretores, e o Sr. **Aldemir Celestino Vieira** não mais participa do quadro diretivo da entidade. Os autos da alteração já estão sendo enviados ao Ministério das Comunicações.

Por tanto, já que anteriormente foi solicitada a entidade que sanasse as pendências, e assim a entidade procedeu. Solicito que o Processo de Apuração de Infração Nº **53900.055975/2016-63** instaurado em desfavor da entidade seja definitivamente extinto, pois não mais permanecem fundamentos para sua existência.

Atenciosamente,

Demétrio dos Santos Santana
Demétrio dos Santos Santana
Representante legal
CPF: 03559953320

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO / ADRESSE

ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO "R" ANEXO, ALA OESTE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

3º ANDAR

70044-900

BRASILIA

DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

STAMP OF DELIVERY

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Matrícula: 0150367

16/12/16

16 DEZ. 2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTMaicon Fagundes Moraes
Agente de correios
Matrícula: 8.136.284-1

DR/BSB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

4 8 1 2 0 0 0 0

BRASIL

UF

CIDADE / LOCALITÉ

POJUCA

POJUCANOVIA

RUA MANOEL PEREIRA, 160

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE POJUCA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h

h

h

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

16/12/2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Correios

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

CNPJ: 028056680001-31, Rua Manoel Pereira, Nº 160

CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia

"FM Stereo Juventude"

Prova de que os dirigentes desta entidade são brasileiros natos, e maiores de 18 anos

Em anexo.

Pojuca, 22 de abril de 2016.

Demétrio dos Santos Santana

Demétrio dos Santos Santana

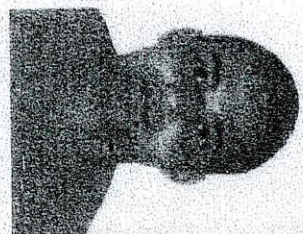
Representante legal

CPF: 83569693520

Edinelly

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Demetrio dos Santos Santana

08.917.861-04 10-01-2013

DEMETRIO DOS SANTOS SANTANA

CLAUDIONOR JOSÉ DE SANTANA

BARBARA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA

POJUCA BA 28-08-1982

C.NAS. CM POJUCA BA DS
SEDE LV A38 FL 185 RT 025938
835.696.935-20

Sociedade Un. de Oliveira Jant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1619.AB0854413-0

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação

Consulte o selo em www.tribunalba.org.br

POJUCA-BAHIA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1619.AB078769-3
Cadastrado em 22/06/2012
PC-JUC-BA

W. D. B. B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Almir do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.433.665-31

22-06-2012

ALMIR DO NASCIMENTO

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO

MATA DE SÃO JOÃO BA

14-07-1957

C.NAS. CM POJUCA BA DS
SEDE LV 026 FL 159 RT 12101
183.212.165-87

Facilita M. de Oliveira J. J.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
NÃO PLASTIFICAR   <i>Luciano de Jesus Novais</i>		06.383.914-82 03-11-2010 LUCIANO DE JESUS NOVAIS LOURIVAL RIBEIRO NOVAIS TERESA DE JESUS NOVAIS GUARUJÁ SP 20-06-1978 C.NAS. CM GUARUJÁ SP DS VICENTE DE CARVALHO LV A12 FL 11 RT 5944 022.163.285-96 <i>Handwritten signature: Lucinda M. de Oliveira fant</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DE 29/08/83	

Handwritten signature

1519 AB085410-2

1362 CEP

POJUCA-BAHIA

Matrícula

Autenticação

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DE 29/08/83

FE GEN

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

RELAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Carmelio Santana Leão: Brasileiro, RG: 0541621653, CPF: 83801588815, casado, Vigilante, domiciliado na Rua Ranulfo Simões Costa, 335, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia. Representante da Associação dos Moradores da Star, CNPJ: 16131971/000-00, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, Nº 01, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia.


Assinatura

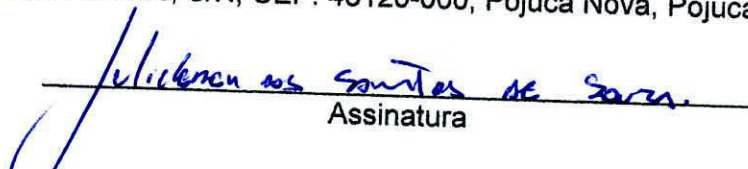
Osvaldo Profeta dos Santos: Brasileiro, RG: 0744631602, CPF: 03524108504, casado, motorista, domiciliado na Rua Lindauro Silva Santos, Nº 67, CEP: 48120-000, Parque Social, Pojuca - Bahia. Representante do Centro Integrado de Apoio a Criança e ao Idoso, CNPJ: 10746575000101, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, Nº 170, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia.


Assinatura

José dos Santos Silva: Brasileiro, RG: 0275397503, CPF: 34549730587, casado, motorista, domiciliado na Rua João Lima, Nº 269, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente dos Pequenos Agricultores Familiares da Fazenda Angola, CNPJ: 08853003000180, com sede na Fazenda Angola, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca - Bahia.


Assinatura

Julicleber dos Santos de Souza: Brasileiro, RG: 0945424817, CPF: 04412698505, casado, técnico de educação física, domiciliado na Rua Manoel Pereira, Nº 393, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Escolinha Independente Futebol Clube, CNPJ: 03031579/000148, com sede na Travessa Osvaldo Santos, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia.


Assinatura

Ejanivaldo Barbosa dos Santos: Brasileiro, RG: 0346310113, CPF: 36506664568, casado, palestrante, domiciliado na Rua Alfredo Leite, Nº 87, CEP: 48120-000, bairro Shangrilar, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente São Gabriel, CNPJ: 10534414000154, com sede no beco de Chico Abreu, Nº 49, CEP: 48120-000, Cruzeiro, Pojuca - Bahia.


Assinatura

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA
"FM STEREO JUVENTUDE"

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO - ANO 2017

Nós que abaixo subscrevemos, membros do "Conselho Comunitário" da Rádio FM Stereo Juventude, emissora de Radiodifusão Comunitária sob a responsabilidade da Associação Comunitária de Pojuca, inscrita no CNPJ sob o N°: 02805668/0001-31, com sede na Rua Manoel Pereira, N° 160, CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Conforme disposto nos moldes do Art. 116 da portaria N° 4334/2015/SEI-MC de 21/09/2015, relatamos para os devidos fins que a grade de programação da Rádio FM Stereo Juventude atende as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Onde na qual a comunidade de Pojuca encontra programas de caráter cultural, informativo, jornalístico, esportivo, de entretenimento, musical, infantil e religioso.

Carmelio Santana Leão: Brasileiro, RG: 0541621653, CPF: 83801588815, casado, Vigilante, domiciliado na Rua Ranulfo Simões Costa, 335, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia. Representante da Associação dos Moradores da Star, CNPJ: 16131971/000-00, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, N° 01, CEP: 48120-000, Pojuca - Bahia.



Assinatura

Osvaldo Profeta dos Santos: Brasileiro, RG: 0744631602, CPF: 03524108504, casado, motorista, domiciliado na Rua Lindauro Silva Santos, N° 67, CEP: 48120-000, Parque Social, Pojuca - Bahia. Representante do Centro Integrado de Apoio a Criança e ao Idoso, CNPJ: 10746575000101, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, N° 170, CEP: 48120-000, bairro Star, Pojuca - Bahia.



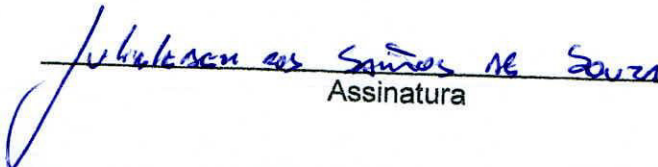
Assinatura

José dos Santos Silva: Brasileiro, RG: 0275397503, CPF: 34549730587, casado, motorista, domiciliado na Rua João Lima, N° 269, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente dos Pequenos Agricultores Familiares da Fazenda Angola, CNPJ: 08853003000180, com sede na Fazenda Angola, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca - Bahia.



Assinatura

Julicleber dos Santos de Souza: Brasileiro, RG: 0945424817, CPF: 04412698505, casado, técnico de educação física, domiciliado na Rua Manoel Pereira, Nº 393, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Escolinha Independente Futebol Clube, CNPJ: 03031579/000148, com sede na Travessa Osvaldo Santos, S/N, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia.


Assinatura

Ejanivaldo Barbosa dos Santos: RG: 0346310113, CPF: 36506664568, casado, palestrante, domiciliado na Rua Alfredo Leite, Nº 87, CEP: 48120-000, bairro Shangrilar, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente São Gabriel, CNPJ: 10534414000154, com sede no Beco de Chico Abreu, Nº 49, CEP: 48120-000, bairro do Cruzeiro, Pojuca - Bahia.


Assinatura

Pojuca, 16 de abril de 2017.

**DECLARAÇÃO CONFORME INCISO VI DO ART. 131 DA NORMA 1/2015,
PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC DE 21/09/2015**

Eu, Demétrio dos Santos Santana, RG: 0891786104 SSP/BA, CPF: 83569693520, solteiro, soldador, residente na Rua Antonio Dias, Nº 150, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia. Representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE POJUCA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.805.668/0001-31, com sede na Rua Manoel Pereira, Nº 160, CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Entidade sem fins econômicos, legalmente constituída e devidamente autorizada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, conforme Portaria Nº: 23, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/01/2004, e Decreto Legislativo Nº: 1.110 publicado no Diário Oficial da União do dia 28/12/2005, Processo de Outorga Nº: 53640.001579/91, Processo de Renovação Nº: 53900.042004/2015-72. Declaro para o devido fim que a emissora encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento.

Pojuca, 22 de abril de 2017.


Demétrio dos Santos Santana
Diretor Geral
CPF: 83569693520

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

Às vinte horas de quarta-feira dia 19 de outubro do ano dois mil e dezesseis, reuniram-se extraordinariamente em sua sede administrativa os associados da Associação Comunitária de Pojuca que abaixo assinam esta ata, convocados pelo Diretor Geral da associação no uso das suas atribuições legais, com a finalidade de alterar o estatuto social da associação adequando-o a portaria N° 4334/2015/SEI-MC de 21/09/2015, alteração e eleição da diretoria executiva e do conselho comunitário, atendendo solicitação feita na Nota Técnica N° 22803/2016/SEI-MCTIC que tem como assunto: constatação de pendências, anexada ao ofício N° 34001/2016/SEI-MCTIC do dia 08/09/2016 enviado a esta associação pelo Ministério das Comunicações. O Diretor Geral iniciou os trabalhos da assembleia, e eu Almir do Nascimento assumi a função de secretário da mesma, o Diretor Geral começou explicando que a alteração do estatuto vai otimizar o funcionamento da associação, objetivando a realização das suas finalidades. Em seguida foi feita a leitura do estatuto modificado da associação, sendo este aprovado pela assembléia geral, a assembléia geral alterou a formação da diretoria executiva, os cargos de Diretor Geral, Diretor Geral Substituto, Diretora Secretária, Diretor de Finanças, e Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias foram extintos, sendo criado os novos cargos de: Presidente, Diretor Administrativo, e Diretor de Operações, na sequência dos trabalhos a assembléia geral extinguiu o conselho fiscal e seus cargos, sendo que a função de fiscalizar a associação será feita doravante pela própria assembléia dos associados. Continuando, a assembléia geral destituiu dois membros do conselho comunitário, sendo estes substituídos por dois outros membros representantes de outras entidades. A diretoria executiva da associação com seus novos cargos ficou estabelecida da seguinte forma: PRESIDENTE: Demétrio dos Santos Santana - Brasileiro, natural de Pojuca - Bahia, nascido em 28/08/1982, RG: 0891786104 SSP/BA, CPF: 83569693520, solteiro, soldador, residente na Rua Antonio Dias, N° 150, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia. DIRETOR ADMINISTRATIVO: Almir do Nascimento - Brasileiro, natural de Mata de São João - Bahia, nascido em 14/07/1957, RG: 0243366531 SSP/BA, CPF: 18321216587, solteiro, encarregado de Tráfego, residente na Rua Arivelton Simões Costa, N° 384, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia. DIRETOR DE OPERAÇÕES: Luciano de Jesus Novais - Brasileiro, natural de Guarujá - São Paulo, nascido em 20/06/1978, RG: 0638391482 SSP/BA, CPF 02216328595, solteiro, artista plástico, residente na Praça ACM, N° 158, CEP: 48120-000, Centro, Pojuca - Bahia. Já o conselho comunitário ficou com a seguinte composição: Carmelio Santana Leão: Brasileiro, RG: 0541621653, CPF: 83801588815, casado, Vigilante, domiciliado na Rua da Star, 330, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia. Representante da Associação dos Moradores da Star, CNPJ: 16131971/000-00, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, s/n°, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia. Osvaldo Profeta dos Santos: Brasileiro, RG: 0744631602, CPF: 03524108504, casado, motorista, domiciliado na Rua Lindauro Silva Santos, N° 67, CEP: 48120-000, Parque Social, Pojuca - Bahia. Representante do Centro Integrado de Apoio a Criança e ao Idoso, CNPJ: 10746575000101, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, N° 170, CEP: 48120-



000, Star, Pojuca - Bahia. José dos Santos Silva: Brasileiro, RG: 0275397503, CPF: 34549730587, casado, motorista, domiciliado na Rua João Lima, Nº 269, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente dos Pequenos Agricultores Familiares da Fazenda Angola, CNPJ: 08853003000180, com sede na Fazenda Angola, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca - Bahia. **Julicleber dos Santos de Souza**: Brasileiro, RG: 0945424817, CPF: 04412698505, casado, técnico de educação física, domiciliado na Rua Manoel Pereira, Nº 393, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Escolinha Independente Futebol Clube, CNPJ: 03031579/000148, com sede na Travessa Osvaldo Santos, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Ejanivaldo Barbosa dos Santos: Brasileiro, RG: 0346310113, CPF: 36506664568, casado, palestrante, domiciliado na Rua Alfredo Leite, Nº 87, CEP: 48120-000, bairro Shangrilar, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente São Gabriel, CNPJ: 10534414000154, com sede no beco de Chico Abreu, Nº 49, CEP: 48120-000, Cruzeiro, Pojuca - Bahia. Logo após a assembleia geral empossou os componentes da diretoria executiva em seus respectivos cargos. Não havendo mais nada a ser tratado a assembleia geral foi encerrada, e eu Almir do Nascimento que atuei como secretário, digitei esta ata que está assinada por mim e por todos os demais presentes nesta assembleia.

Almir do Nascimento
Secretário

Quintino dos Santos Santana
Presidente

Luciano de Jesus Soares

Marcos de Jesus Soares

Albino de Santana Calusello

Edson Sales Barbosa

Bianca Batista de Oliveira

17/ Marcos Durso

Isana Indrini Jorge

Frederico Carlos Leime Araújo

Jose Lito Basto dos Santos

Autônio Paulo dos Santos

Andréia de Santana Santos

Samuel Jesus de Almeida

Luiz Faria da Silva Costa

Roberto José de Almeida

Thaíseia Adriana de Almeida

Wilson de Souza

Carlene Araújo

Edson Santos de Amorim

Idem



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pojuca/BA

Protocolo nº 69 Data 08/12/2016

Registro 103 Averbação AV. 07 Livro A-01

Ocorrência: Registro da Ata de Eleição e Posse
da Associação Comunitária de Pojuca
X

Data do Registro: 08/12/2016


Bel. Milton Barbosa da Silva
• Registrador Titular •



ESTATUTO REFORMADO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, FINALIDADES E PROGRAMAÇÃO

Art. 1º - A Associação Comunitária de Pojuca fundada em 18 de Setembro de 1998, doravante denominada ACP, é uma entidade civil de direito privado sem fins econômicos e com duração indeterminada, de caráter cultural, social e comunitário, composta por número ilimitado de associados, devidamente registrada no cartório de títulos e documentos e pessoas jurídicas, comarca da cidade de Pojuca, Estado da Bahia, regendo-se por este Estatuto e pela Legislação pertinente, continuará usando a denominação fantasia FM Stereo Juventude.

Art. 2º - A ACP tem sede na Rua Manoel Pereira, Nº 160, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, cidade de Pojuca, Estado da Bahia. E foro jurídico também na cidade de Pojuca.

Art. 3º - A ACP tem as seguintes finalidades:

I - Beneficiar a comunidade da cidade de Pojuca através da execução do serviço de radiodifusão comunitária, com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

III Desenvolver atividades visando beneficiar a comunidade de Pojuca nas áreas de assistência social, saúde, beneficência, cultura, esporte, música, lazer, integração social, prevenção e combate às drogas, promoção da defesa preservação e conservação do meio ambiente.

Art. 4º - Em sua programação de radiodifusão comunitária a ACP deverá respeitar e atender aos seguintes princípios:

- I Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade de Pojuca;
- III Observar pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



IV Dar à comunidade de Pojuca o direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, observando o momento adequado da programação para fazê-lo, desde que manifestado por pedido encaminhado à diretoria executiva da ACP.

§ 1º - A programação também deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária, e assegurar espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas por suas finalidades ao desenvolvimento da comunidade.

§ 2º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da ACP.

§ 3º - Observar a obrigatoriedade da pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 4º - Todo e qualquer cidadão domiciliado na cidade de Pojuca terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da ACP, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à diretoria executiva da ACP.

CAPÍTULO II RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 5º - A receita da ACP virá de: Verbas provenientes de subsídio oficial; contribuições financeiras dos associados; patrocínio do comércio local na forma de apoio cultural; contribuições e doações advindas de pessoas físicas e jurídicas do Brasil e de outros países, de órgãos públicos e privados; e de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

CAPÍTULO III ASSOCIADOS

Art. 6º - Será assegurado o ingresso gratuito como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na cidade de Pojuca, bem como de pessoas jurídicas sem fins econômicos nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembléia geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art. 7º - A ACP tem as seguintes categorias de associados:

- I** Fundadores - Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação da ACP.
- II** Contribuintes - Formada por todas as pessoas físicas e jurídicas do Brasil e de outros países, que assinaram termo de compromisso de contribuir mensalmente com o valor financeiro estabelecido pela assembléia geral, para manutenção e realização das finalidades da ACP.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- I Pessoas físicas: Que estejam em dias com as suas obrigações estatutárias para com a ACP, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem a diretoria executiva, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da ACP nas instâncias deliberativas existentes;
- II Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e que estejam em dias com as suas obrigações estatutárias para com a ACP, por intermédio de seus representantes legais: Tem o direito de escolher mediante voto os integrantes da diretoria executiva, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da ACP nas instâncias deliberativas existentes;
- III Direito de um quinto dos associados contribuintes que estejam exatamente em dias com as suas obrigações financeiras para com a ACP, de solicitar a convocação da diretoria executiva e da assembleia geral, por meio de requerimento devidamente assinado, o qual deverá ser entregue ao Presidente da ACP;
- IV Direito de desligar-se do quadro de associado da ACP quando lhe convier, a demissão dar-se-á a pedido do próprio associado mediante carta dirigida ao Presidente da ACP, não podendo ser negado;
- V Deverão observar às disposições estatutárias e legais, bem como às deliberações regulamentarmente tomadas pela diretoria executiva e pela assembleia geral;
- VI Deverão defender e zelar pelo patrimônio da ACP, bem como defender o os interesses da mesma;
- VII Deverão manter suas contribuições financeiras em dias com a ACP, conforme estipulado pela assembleia geral.

Art. 9º - Outras determinações sobre os associados:

§ 1 - São passíveis de punição temporária, ou de exclusão definitiva do quadro de associados da ACP havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria, que frente à procedência da solicitação deverá submetê-la à assembleia geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§ 2 - Para exercer o seu direito de defesa o associado infrator poderá recorrer à diretoria executiva dentro do prazo de oito (8) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação de exclusão.

§ 3 - Perderá a condição de associado aquele que: For excluído por justa causa; solicitar seu desligamento da ACP.

§ 4 - A perda da condição de associado também implica na perda do cargo ou função que ocupe, e dos direitos citados no artigo oito (Art.8) deste estatuto.

§ 5 - Ao perder a condição de associado da ACP seja por qualquer motivo, mesmo estando em dias com as suas obrigações financeiras para com a mesma e usufruindo dos seus direitos, o ex-associado não terá de forma nenhuma em tempo algum direito a restituição das contribuições financeiras, ou de qualquer outro tipo de contribuição que tenha prestado para ACP.

§ 6 - Os associados não são titulares de quotas ou frações ideais do patrimônio da ACP.



§ 7 - Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da ACP e por dano ao patrimônio da mesma, nos casos em que os mesmos sejam comprovadamente culpados, porém a ACP não responde pelas obrigações contraídas por qualquer dos seus associados.

CAPÍTULO IV ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACP :

- I Assembléia geral;
- II Diretoria executiva;
- III Conselho comunitário.

Art. 11 - A assembléia geral é o órgão máximo de deliberação da ACP, é formada pelos membros da diretoria executiva, pelos associados fundadores, e pelos associados contribuintes que estejam em dias com as suas obrigações financeiras para com a ACP. Poderá ser convocada pela maioria da diretoria executiva, por um terço dos associados fundadores, ou no mínimo por um quinto dos associados contribuintes. Ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria executiva, alteração do estatuto, eleição e destituição dos membros da diretoria executiva e do conselho comunitário, fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, extinção da ACP, e para discussão e decisões relativas a outros assuntos de interesse geral da ACP. A assemblei geral também é o órgão de fiscalização da ACP.

§ 1º - A assembleia geral ocorrerá ordinariamente no 1º trimestre de cada ano, para avaliação e prestação de contas da diretoria executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais da ACP.

§ 2º - A assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente sempre que haver assuntos importantes de interesse geral da ACP, a serem tratados e/ou resolvidos com urgência.

§ 3º - Quando o assunto for a destituição dos dirigentes ou alteração estatutária a assembleia geral deverá ser convocada para o fim específico, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, em ambos os casos será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes.

§ 4º - A assembleia geral deliberará normalmente em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar, e em segunda convocação trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 5º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACP, bem como na sede das entidades que compõem o conselho comunitário, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a sua programação de rádio, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Art. 12 - A diretoria executiva é o órgão executivo e administrativo da ACP, é composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em assembléia geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida apenas uma recondução.



§ 1º - Somente farão parte da diretoria executiva pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 anos, com capacidade civil plena e que mantenham residência na cidade de Pojuca, e não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei Nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria Nº 4334/2015/SEI-MC de 21/09/2015.

§ 2º - A Diretoria da ACP poderá ser substituída no todo ou em parte para finalização do mandato, mediante decisão da assembléia geral.

§ 3º - Os componentes da diretoria executiva da ACP não são remunerados pelo exercício de suas funções.

§ 4º - Os componentes da diretoria executiva não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ACP, ressalvados os casos em que os mesmos responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. bem como a ACP não responde por quaisquer obrigações contraídas por quaisquer dos componentes da diretoria executiva.

Art. 13 - São atribuições da diretoria executiva:

- I Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da ACP;
- II Convocar as reuniões e assembléias gerais;
- III Representar a ACP em atos públicos ou internos;
- IV Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACP;
- V Apresentar relatório anual a assembléia geral, acerca do balanço patrimonial e o relatório das atividades da ACP;
- VI Prestar as contas à assembleia geral ao final de cada exercício financeiro;
- VII Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da ACP;
- IX Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da assembléia geral.

Art. 14 - São atribuições de cada diretor:

- I Presidente: Representar a ACP passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria executiva; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da ACP; movimentar conta bancária conjunta da ACP com os demais responsáveis; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da ACP; organizar seus serviços e departamentos, e participar das reuniões do conselho comunitário;
- II Diretor Administrativo: Gerir as atividades administrativas e financeiras da ACP; dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório; assinar conta conjunta com os demais responsáveis; assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACP; secretariar as reuniões da diretoria; lavrar as atas; ter sob sua guarda os livros atas e pareceres da ACP, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria; dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria; organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro;



III Diretor de Operações: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural; supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 15 - O conselho comunitário é o órgão de acompanhamento da programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade de Pojuca, e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998. É formado por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas sediadas na cidade de Pojuca, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, e sindicatos. Tem tempo de duração indeterminado. No exercício das suas funções cumprirá o disposto no Art. 115 da Portaria Nº 4334/2015/SEI-MC de 21/09/2015.

§ 1º - O conselho comunitário reunir-se-á extraordinariamente com a diretoria executiva, sempre que convocado pelo Presidente da ACP.

§ 2º - A diretoria executiva da ACP poderá excluir do conselho comunitário qualquer um dos seus componentes nos casos de incúria, atitudes, atos ou omissão que comprometa a realização das finalidades da ACP, desvirtue suas finalidades estatutárias ou quaisquer outros casos que venham prejudicar o desenvolvimento da mesma.

§ 3º - Havendo vacância no conselho comunitário por incúria, desinteresse, ou qualquer outro motivo, será convocada pela diretoria executiva outra pessoa representante de outra entidade legalmente constituída para integrar-se a este conselho.

§ 4º - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a ACP deverá apresentar relatório circunstanciado elaborado pelo conselho comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária.

§ 5º - Os componentes do conselho comunitário não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ACP, ressalvados os casos em que os mesmos responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. bem como a ACP não responde por quaisquer obrigações contraídas por quaisquer dos componentes do conselho comunitário.

CAPÍTULO V ELEIÇÕES

Art. 16 - O processo eleitoral será estabelecido e organizado pela diretoria executiva da ACP, devendo ser criada uma comissão eleitoral para tratar especificamente do caso, e obedecendo os seguintes princípios:

- I Somente concorrerão as eleições os associados da classe fundadores, e os associados pessoas físicas da classe contribuintes que estiverem em dias com as suas obrigações financeiras para com a ACP;
 - II Não será permitido de forma nenhuma aos associados da classe contribuintes, o pagamento de mensalidades atrasadas para terem direito de concorrerem às eleições;
 - III Para concorrerem às eleições os associados deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:
 - a) Provarem estarem em dias com a justiça eleitoral (Obrigações eleitorais);
 - b) Serem brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos;
 - c) Através de documentos comprobatórios provarem residirem na cidade de Pojuca;
 - d) Provarem terem algum conhecimento das portarias, decretos, leis e normas do serviço de radiodifusão vigente no território nacional, principalmente da lei de radiodifusão comunitária (Lei 9.612/1998), e da Portaria Nº 4334/2015/SEI-MC de 21/09/2015, bem como da área de funcionamento e organização administrativa de rádio comunitária, e das normas e funcionamento técnico de audiofrequência e radiofrequência;
 - e) Apresentarem certidões criminais negativas de 1º e de 2º graus, fornecidas pela justiça comum da Bahia, e pela justiça federal;
 - f) Apresentar exame de sanidade mental acompanhado de avaliação assinada por profissional da área, comprovando não haver fatores que comprometam ou venham comprometer a sua capacidade mental e intelectual para os atos da vida civil.
- § 1º - As chapas para concorrerem aos cargos da diretoria executiva estarão aptas se entregues até três dias antes da assembléia geral de eleição, por requerimento a comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.
- § 2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.
- § 3º - Vencerá a chapa que alcançar a maioria dos votos simples depositados na urna.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A ACP deverá respeitar aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade de Pojuca, e não praticar discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social em suas relações comunitárias.

Art. 18 - A ACP não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, os eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, bonificações, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, adquirido mediante o exercício de suas atividades, os aplicando integralmente na sua manutenção e na realização das suas finalidades.





Art. 19 - A ACP é autônoma e soberana em suas decisões e ações em cumprimento das suas finalidades, não estando sujeita ou subordinada a outras associações de qualquer natureza, sindicatos, fundações, clubes, organizações política, religiosas e outras.

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, com recurso a assembleia geral.

Art. 21 - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes, por deliberação da assembleia geral extraordinária convocada para este fim específico, sendo obrigatório respeitar as disposições estabelecidas no parágrafo três (§3) do artigo onze (Art.11).

Art. 22 - A extinção da ACP ocorrerá por decisão da assembléia geral, e a destinação do seu patrimônio deverá ser obrigatoriamente conforme está disposto no Art. 61 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.

Parágrafo único - Em caso de extinção da ACP, os seus associados não terão de forma nenhuma em tempo algum direito a restituição das contribuições financeiras, ou de qualquer outro tipo de contribuição que tiveram prestado para ACP.

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na assembleia geral do dia 19 de outubro de 2016, e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de títulos e documentos e pessoas jurídicas, comarca da cidade de Pojuca, Estado da Bahia.

Pojuca, 19 de outubro de 2016.

Advogado

OAB/BA 14012.

Demétrio dos Santos Santana

Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA



RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

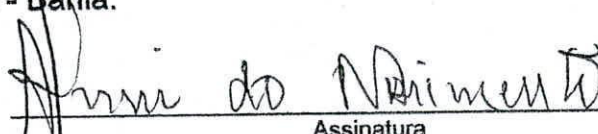
PRESIDENTE

DEMÉTRIO DOS SANTOS SANTANA: Brasileiro, natural de Pojuca - Bahia, nascido em 28/08/1982, RG: 0891786104 SSP/BA, CPF: 83569693520, solteiro, soldador, residente na Rua Antonio Dias, Nº 150, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia.


Assinatura

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ALMIR DO NASCIMENTO: Brasileiro, natural de Mata de São João - Bahia, nascido em 14/07/1957, RG: 0243366531 SSP/BA, CPF: 18321216587, solteiro, encarregado de Tráfego, residente na Rua Arvelton Simões Costa, Nº 384, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia.


Assinatura

DIRETOR DE OPERAÇÕES

LUCIANO DE JESUS NOVAIS: Brasileiro, natural de Guarujá - São Paulo, nascido em 20/06/1978, RG: 0638391482 SSP/BA, CPF 02216328595, solteiro, artista plástico, residente na Praça ACM, Nº 158, CEP: 48120-000, Centro, Pojuca - Bahia.


Assinatura



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

RELAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Carmelio Santana Leão: Brasileiro, RG: 0541621653, CPF: 83801588815, casado, Vigilante, domiciliado na Rua da Star, 330, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia. Representante da Associação dos Moradores da Star, CNPJ: 16131971/000-00, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, s/nº, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia.

Carmelio Santana Leão

Assinatura

Osvaldo Profeta dos Santos: Brasileiro, RG: 0744631602, CPF: 03524108504, casado, motorista, domiciliado na Rua Lindauro Silva Santos, Nº 67, CEP: 48120-000, Parque Social, Pojuca - Bahia. Representante do Centro Integrado de Apoio a Criança e ao idoso, CNPJ: 10746575000101, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, Nº 170, CEP: 48120-000, Star, Pojuca - Bahia.

Osvaldo Profeta dos Santos

Assinatura

José dos Santos Silva: Brasileiro, RG: 0275397503, CPF: 34549730587, casado, motorista, domiciliado na Rua João Lima, Nº 269, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente dos Pequenos Agricultores Familiares da Fazenda Angola, CNPJ: 08853003000180, com sede na Fazenda Angola, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca - Bahia.

José dos Santos Silva

Assinatura

Julicleber dos Santos de Souza: Brasileiro, RG: 0945424817, CPF: 04412698505, casado, técnico de educação física, domiciliado na Rua Manoel Pereira, Nº 393, CEP: 48120-000, bairro Pojuca Nova, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Escolinha Independente Futebol Clube, CNPJ: 03031579/000148, com sede na Travessa Osvaldo Santos, S/N, CEP: 48120-000, Pojuca Nova, Pojuca - Bahia.

Julicleber dos Santos de Souza

Assinatura

Ejanivaldo Barbosa dos Santos: Brasileiro, RG: 0346310113, CPF: 36506664568, casado, palestrante, domiciliado na Rua Alfredo Leite, Nº 87, CEP: 48120-000, bairro Shangrilar, Pojuca - Bahia. Representante da Associação Beneficente São Gabriel, CNPJ: 10534414000154, com sede no beco de Chico Abreu, Nº 49, CEP: 48120-000, Cruzeiro, Pojuca - Bahia.

Ejanivaldo Barbosa dos Santos

Assinatura

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pojuca/BA

Protocolo nº 64 Data 16/11/2016

Registro 103 Averbação AV.06 Livro: A-01

Ocorrência: Registro do Regresso do Testamento
da Associação Comunitária de Pojuca.

Data do Registro: 28/12/2016


Bel. Milton Barbosa da Silva
- Registrador Titular -

RÁDIO FM STEREOO JUVENTUDE
"Grade de programação"

Segunda a sexta:

06:00 - Programa Encontro Gospel.
07:00 - Programa radio revista (programa musical com noticias)
08:00 - Programa interligados (musicas noticias horóscopo resumo de novelas)
com participação de ouvintes
09:00 - Programa toque de mulher (dicas de beleza receitas horóscopo resumo
de novelas).
11:00 - Programa Hop Hits.
12:00 - Programa Jornal Virou Notícias.
12:30 - Viagem musical.
13:30 - Programa musical Super Hits.
14:30 - Programa Play List
15:00 - Programa 120 minutos.
17:00 - Play List.
18:00 - Programa evangélico.
18:30 - Play List.
19:00 - A voz do Brasil
20:00 - Programa evangélico.
20:30 - Programa sequência programada.
21:00 às 22:00 - Programa Top BR.

Sábado:

06:00 - Programa Vibe sertanejo.
07:00 - Programa Classicos do Rei.
08:00 - Programa a Vez do Brasil MPB.
10:00 - Programa Festival Sertanejo
11:00 - Programa Conexao de saberes (participação de professores, alunos e
ouvintes).
12:00 - Programa Pagonejo.
13:00 - Programa Conexão Total.
14:00 - Programa Arena Pop.
16:00 - Programa Vitrine Musical.
17:00 - Programa Giro musical.
18:00 - Programa Melhor do Reggae.
20:00 - Programa Gás Total.
21:00 - Programa Melhor Idade.

Domingo:

06:00 - Programa Domingão Sertanejo.
08:00 - Programa a Vez do Brasil MPB.
10:00 - Programa Pagonejo.
11:00 - Programa Vitrine Musical.
13:00 - Programa Conexão Total.
14:00 - Programa Arena Pop.
16:00 - Programa Festival Sertanejo.
17:00 - Programa Giro Musical.
19:00 - Programa Online Musical.
20:00 as 22:00 - Programa Especial do Artista.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento de Radiodifusão Educativa
Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios
Bloco "R", Anexo, Ala Oeste
3º Andar, CEP: 70044-900
Brasília - DF



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
POJUCA**

“FM Stereo Juventude”

Rua Manoel Pereira, Nº 160, CEP: 48120-000
Pojuca Nova, Pojuca - Bahia.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
5	53000.007361/02	Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida	Magalhães de Almeida/MA
6	53700.001361/98	Associação Louvores ao Rei Integração Comunitária	Campo Grande/MS
7	53640.000542/01	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba	Ubaitaba/BA

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000463/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1744/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 2847, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Autorizar a Associação Cultural e Educativa de Goiatuba, com sede na Rua Sergipe, nº 04 - Centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
16	53670.000281/99	Associação Comunitária de Edealina	Edealina/GO

MIRO TEIXEIRA

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
18	53830.000811/01	Associação Cultural Comunitária Tapiratibense	Tapiratiba/SP
19	53710.000829/98	Associação Centro de Assistência Social e Educacional "Jonh F. Kennedy" (CASE)	Belo Oriente/MG
20	53790.000280/99	Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul - ACICOM	Santa Cruz do Sul/RS
21	53690.001323/98	Associação Cultural Comunitária Rui Barbosa	Terra Nova do Norte/MT
22	53710.000327/01	Associação Comunitária Nova Cultural	Alto Caparaó/MG
23	53640.001579/98	Associação Comunitária de Pojuca	Pojuca/BA
24	53740.000073/01	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância (APMI)	Origueira/PR

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 493, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Proposta de Plano Geral de Outorgas do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 284, realizada em 14 de janeiro de

2004, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a Proposta do Plano Geral de Outorgas do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral, também referida como "Proposta de PGO-SCD", na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

A Proposta de PGO-SCD visa atender à imposição inscrita nos arts. 58 e 59 do Regulamento do SCD objeto da Consulta Pública nº 480, de 20 de novembro de 2003 (CP nº 480/2003), em andamento, e tem por objetivo definir a divisão do País em áreas de prestação de serviço, bem como estabelecer o número de prestadoras e o prazo para admissão de novas prestadoras do serviço, dentre outros, do Serviço de Comunicações Digitais destinado ao uso do público em geral.

25	53740.001624/98	Associação Cristã de Ação Social Comunitária de Cajurú	Curitiba/PR
26	53770.002286/98	Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade	Natividade/RJ
27	53660.000738/98	Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina	Serra/ES
28	53640.000619/99	Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMO-CAMP	Riachão das Neves/BA
29	53780.000163/02	Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense (ACECI) Itauí - RN	Itauí/RN
30	53830.001087/99	Associação Verde é Vida	Itapuí/SP
31	53720.000473/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira - "ASSOMIRA"	Altamira/PA
32	53650.001476/99	Associação dos Comunicadores de Maracanaú - ASCOMAR	Maracanaú/CE
33	53790.000916/02	Associação Mercosul de Difusão Comunitária	Pedro Osório/RS
34	53710.000515/99	Associação Comunitária Amigos do Bem	Sabinópolis/MG
35	53830.002947/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati	Cajati/SP
36	53840.000448/98	Associação Comunitária Sócio-Cultural Mar Azul	Estância/SE
37	53640.001146/98	Associação Nova Esperança de Promoção Social	Malhada de Pedras/BA
38	53830.002559/98	Associação Comunitária Rádio Transversal	Salto de Pirapora/SP
39	53650.000227/02	Associação Comunitária dos Amigos de Amontada - Ceará - ASCOAMA	Amontada/CE
40	53710.001481/98	Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas	União de Minas/MG
41	53830.000792/02	Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense	Tanabi/SP
42	53740.002258/99	Associação Rádio Comunitária Campeche	Florianópolis/SC
43	53780.000253/98	Associação Sócio Cultural São Romão	Fernando Pedroza/RN
44	53770.000762/99	ACR Associação Comunitária de Radiodifusão	Tanabi/SP

MIRO TEIXEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de dezembro de 2004

Tendo em vista as Atas de reuniões de 22 de maio de 2003, e o Aviso de 09 de junho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de junho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
052/2000	BA	REMANSO	FM	RÁDIO ITAIPÚ FM LTDA.	53640.000410/00
052/2000	BA	RIACHÃO DO JACUIPE	FM	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.	53640.000414/00
052/2000	BA	RIO REAL	FM	RÁDIO REAL FM LTDA.	53640.000419/00
052/2000	BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	FM	ATUAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53640.000430/00
052/2000	BA	SANTO AMARO	FM	RÁDIO SERRANA FM LTDA.	53640.000420/00
052/2000	BA	VÁRZEA DA ROÇA	FM	GRUPO MONTE ALEGRE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53640.000428/00

Tendo em vista a Ata de reunião de 24 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
041/2001	MS	JARDIM	FM	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001170/01

Ressalte-se que uma vez aprovada a prestação do SCD no regime público, conforme proposto no Regulamento anexo à CP nº 480/2003, não se aplicará ao SCD o disposto no art. 3º do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.Anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 11 de fevereiro de 2004, fazendo-se acompanhar de textos



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2005-CN

Inclui no Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005) os subtítulos 26.782.0220.1E98.0002 - RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - BRASÍLIA DIVISA DF/GO NA BR-020/GO - NO DISTRITO FEDERAL e 26.782.0230.10EA.0002 - ADEQUAÇÃO DO TRECHO PLANALTINA - DIVISA DF/GO, sob responsabilidade da UO 39.252.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005) os subtítulos 26.782.0220.1E98.0002 - RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - BRASÍLIA - DIVISA DF/GO NA BR-020/GO - NO DISTRITO FEDERAL e 26.782.0230.10EA.0002 - ADEQUAÇÃO DO TRECHO PLANALTINA - DIVISA DF/GO, sob responsabilidade da UO 39.252.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 27 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 2005-CN

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005) o empreendimento “CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-242 NO ESTADO DO TOCANTINS - TRECHO PEIXE - PARANÁ - TAGUATINGA”, sob responsabilidade da UO 39.252.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005) o empreendimento “CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-242 NO ESTADO DO TOCANTINS - TRECHO PEIXE - PARANÁ - TAGUATINGA”, sob responsabilidade da UO 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 27 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2005-CN

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005) o subtítulo 26.782.0237.3768.0103 (“ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIÁS - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - GO”) e, por conseguinte, dos Contratos PG-059/98 e PD-12-0013/98 a ele vinculados, sob responsabilidade da UO 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005) o subtítulo 26.782.0237.3768.0103 (“ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIÁS - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - GO”) e, por conseguinte, dos Contratos PG-059/98 e PD-12-0013/98 a ele vinculados, sob responsabilidade da UO 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 27 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 2005-CN

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005) o subtítulo 26.782.0230.11VJ.0101 (“CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 EM MINAS GERAIS - NO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG”), bem como o Convênio PG-140/00-00 e o Contrato PJU-22.008/02, executados mediante utilização de dotações consignadas no referido subtítulo, sob responsabilidade da UO 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005) o subtítulo 26.782.0230.11VJ.0101 (“CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 EM MINAS GERAIS - NO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG”), bem como o Convênio PG-140/00-00 e o Contrato PJU-22.008/02, executados mediante utilização de dotações consignadas no referido subtítulo, sob responsabilidade da UO 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 27 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 2005-CN

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005) o empreendimento “CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-222/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO D. ELISEU - ENTR. BR-158/PA”, sob responsabilidade da UO 39.252.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005 (LOA/2005) o empreendimento “CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-222/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO D. ELISEU - ENTR. BR-158/PA”, sob responsabilidade da UO 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 27 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.108, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão a ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.812, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão a Organizações So de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.109, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 227, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Unisul FM - ACRU a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.110, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pojuca, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 23, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Pojuca a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pojuca, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.111, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI DIOGO DE PARAMOTI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paramoti, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 489, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação Beneficente Frei Diogo de Paramoti a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paramoti, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.112, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRINCESA DO TRAIRÍ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 365, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Princesa do Trairí a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de dezembro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.805.668/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/10/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE POJUCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM STEREO JUVENTUDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MANOEL PEREIRA		NÚMERO 160	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.120-000	BAIRRO/DISTRITO POJUCA NOVA	MUNICÍPIO POJUCA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO juventude.fm@hotmail.com		TELEFONE (71) 9175-5839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC DE RADIOD COMUN DA CIDADE DE POJUCA
CNPJ: 02.805.668/0001-31

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:09:08 do dia 11/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

--

Imprimir

Voltar

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.042004/2015 Localidade / UF: POJUCA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE POJUCA
Aviso: 9 Publicação: 05/12/2000 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
LUCIANO DE JESUS NOVAIS	022.163.285-96	Diretor de Operações	19/10/2016 19/10/2020	
ALMIR DO NASCIMENTO	183.212.165-87	Diretor Administrativo	19/10/2016 19/10/2020	
Demetrio dos Santos Santana	835.696.935-20	Presidente	19/10/2016 19/10/2020	(71) 97125204 (71) 36454581

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.042004/2015-72

Localidade: POJUCA/BA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 4 (1103458)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 20/11/2015

1.2) Tempestividade: (x) Sim () Não

2) Estatuto Social: fl. 17/27 (1840452)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art.3º, I

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, I e II

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, I e II

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13/14

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 ? mandato de 4 anos, permitida uma reeleição

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14/16 (1840452) 19/10/2016

Presidente: DEMÉTRIO DOS SANTOS SANTANA ? 835.696.935-20

Dir. Administrativo: ALMIR DO NASCIMENTO ? 183.212.165-87

Dir. Operações: LUCIANO DE JESUS NOVAIS ? 022.163.285-96

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 7/9 (1840452)

5) CNPJ: (2030889)

6) Certidão Negativa da Anatel: (2030915)

7) Declaração de conformidade: fl. 13 (1840452)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl.10/11 (1840452)

*****PENDÊNCIAS:**

Exigências atendidas através de protocolo efetuado no processo 01250.024559/2017-01.
Processo instruído para revisão final.

*****CONCLUSÕES:**

Será elabora Nota Técnica de revisão final.

Alice Lorena de Barros Santos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 10136/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

Processo nº: **53900.042004/2015-72.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **Associação comunitária de Pojuca**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **POJUCA/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/07/2017, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2031259** e o código CRC **6D6A6326**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042004/2015-72

SEI nº 2031259



BOM DIA
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Pojuca
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA
Nome Fantasia: FM STÉREO JUVENTUDE
Logradouro: RUA MANOEL PEREIRA 160
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.805.668/0001-31
Bairro: POJUCA NOVA
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [48120000](#) **Logradouro:** [RUA MANOEL PEREIRA 160](#)
Número: . **Complemento:** **Bairro:** [POJUCA NOVA](#) **Estado:** [BA](#)
Município: [Pojuca](#) **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: [00 0000000000](#) **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [48120000](#) **Logradouro:** [RUA MANOEL PEREIRA 160](#)
Número: [s/n](#) **Complemento:** **Bairro:** [POJUCA NOVA](#) **Estado:** [BA](#)
Município: [Pojuca](#) **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	23 ◀		Portaria ▼ ◀	MC ▼ ◀	15/01/2004 ◀	19/01/2004	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▼ ◀
	51008 ◀		ATO ▼ ◀	CMPRL ▼ ◀	15/06/2005 1 ◀	17/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼ ◀
	1110 ◀		Decreto Legislativo ▼ ◀	CN ▼ ◀	27/12/2005 ◀	28/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▼ ◀
	55547 ◀		ATO ▼ ◀	CMPRL ▼ ◀	18/01/2006 1 ◀	19/01/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼ ◀

☒ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA - CNPJ/CPF(02.805.668/0001-31)
Município/UF: POJUCA/BA
Indicativo: ZYS609

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 285

Dia Início

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

05:00 ▼

Hora Fim

22:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.042004/2015-72**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA**

Em atenção ao Memorando nº 10136/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.0659752016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, alíneas "e" da Portaria nº 4334/2015; • Infração: (data de ocorrência: 07/06/2013 - Ata de eleição).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 14/07/2017, às 13:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2041339** e o código CRC **37670DA1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042004/2015-72**SEI nº 2041339**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16122/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.042004/2015-72.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **POJUCA/BA**, por meio da Portaria nº 23, publicada no DOU de 19/01/2004 (2030781), e Decreto Legislativo nº 1110, publicado no DOU de 28/12/2005 (2030788).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/12/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 25/11/2015, evento SEI 0849853, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Demétrio dos Santos Santana Dir. Administrativo: Almir do Nascimento Dir. Operações: Luciano de Jesus Novais

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 4 - 1103458
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		fl. 11 - 1103458
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		1840452
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fl. 17/27 - 1840452
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no	✓		fl. 14/16 -

3	Cartão de Registro de Pessoas Jurídicas.	^		1840452
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fl. 7/9 - 1840452
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fl. 11/12 - 1840452
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 13 - 1840452
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		2030915
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		2030889
9	Relatório de apuração de infrações	X		2041339
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	x-x

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2050380).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042004/2015-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a

partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pojuca/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001579/1982 e nº 53900.042004/2015-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pojuca/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 18/07/2017, às 13:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/07/2017, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 20/07/2017, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 21/07/2017, às 17:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2050326** e o código CRC **4D54675D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042004/2015-72

SEI nº 2050326

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.042004/2015-72**

Entidade: **Associação comunitária de Pojuca**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.042004/2015-72 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **16122/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2050326), no qual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pojuca/BA, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/07/2017, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2065800** e o código CRC **5047FC53**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042004/2015-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pojuca/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001579/1982 e nº 53900.042004/2015-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pojuca/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4138/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001579/1982 e nº 53900.042004/2015-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pojuca/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2071916** e o código CRC **DE6A2330**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042004/2015-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pojuca/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2071929** e o código CRC **34E25476**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43098/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação comunitária de Pojuca (CNPJ nº 02.805.668/0001-31)

Rua Manoel Pereira, nº 160 – Pojuca Nova

48.120-000 / Pojuca – BA

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.042004/2015-72.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 4138/2017 de 28 de Setembro de 2017.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/10/2017, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2265705** e o código CRC **D654E301**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43098/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042004/2015-72 - Nº SEI: 2265705



001-9

00198.41808 50000.000005 04543.805214 1 73420000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004543805
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 13/11/2017		Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado

Associação comunitária de Pojuca (CNPJ nº 02.805.668/0001-31) 53900.042004/2015-72

Rua Manoel Pereira, nº 160, Pojuca Nova

Pojuca, BA - CEP: 48.120-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4543805 enviado em 24/10/2017

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04543.805214 1 73420000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 13/11/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 24/10/2017	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 24/10/2017	Nosso número 00000000004543805
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4543805 enviado em 24/10/2017

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

Associação comunitária de Pojuca (CNPJ nº 02.805.668/0001-31) 53900.042004/2015-72

Rua Manoel Pereira, nº 160, Pojuca Nova

Pojuca, BA - CEP: 48.120-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 43098/2017/SEI-MCTIC, 23/10/2017

53900.042004/2015-72

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA

Rua Manoel Pereira, nº 160 – Pojuca Nova

48.120-000 Pojuca / BA

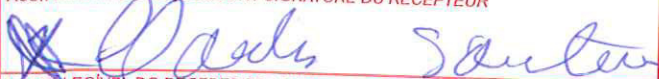
UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

31/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473630 1

BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

28 OUT 2017
AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/10/2017 14:35:08
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4543805
Data prevista de publicação: 25/10/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10260892	ATO PORTARIA Nº 4138 Min.rtf	576df0d0a328edcb 6337a137c3e1733e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de novembro de 2017, a Concessão de Uso, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SALÃO/MORADA NOVA, de uma parcela de 1,0079 (hum hectare e setenta e nove centiares), inserida no perímetro do Projeto de Assentamento PA MORADA NOVA SALÃO (CE0248000), localizado no município de Mombaça/CE, com o objetivo da implantação de uma AGROINDÚSTRIA - ENTREPOSTO DE MEL.

Art. 2º - A Concessão de Uso será celebrada mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO a ser assinado entre as partes e devidamente publicado no Diário Oficial da União - DOU;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-20/ES Nº 15 de 14 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 242 de 17 de dezembro de 2004, na Seção 1 página 130, que criou o Projeto de Assentamento PA BOA VISTA código SIPRA ES0077000, **onde se lê** 602,3766 ha (seiscentos e dois hectares trinta e sete ares e sessenta e seis centiares) **leia-se** 584,4114 ha (quinhentos e oitenta e quatro hectares quarenta e um ares e catorze centiares)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE JULHO DE 2017

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ, por seu Superintendente Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 03, de 04 de janeiro de 2013, Seção 1, página 43, e em face da decisão tomada no Processo Administrativo protocolado sob nº 5420.001557/2016-14 e adotada em sua 302ª Reunião, realizada em 22 de maio de 2017, resolve:

Art. I - Aprovar o recebimento de doação de Bens Móveis, para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná, através do ato de Destinação de Mercadorias nº 209, de 16/09/2016, de 273 (duzentos e setenta e três) itens de material de consumo no valor de R\$ 53.345,03 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos) e de 120 (cento e vinte) itens de material permanente no valor de R\$ 17.701,17 (dezessete mil, setecentos e um reais e dezessete centavos), que totalizam a importância de R\$ 71.046,20 (setenta e um mil, quarenta e seis reais e vinte centavos) pertencentes Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda em Foz do Iguaçu/PR, considerados servíveis para o uso da Superintendência, de acordo com o contido no processo em epígrafe.

Art. II - Autorizar o Superintendente Regional do INCRA, no Estado do Paraná, para uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, artigo 11, do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Termo de Recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio da Autarquia.

EDSON WAGNER DE SOUSA BARROSO
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(03)/nº 044, de 16 de setembro de 2002, publicada do DOU de 20 de setembro de 2002, que criou o Projeto de Assentamento Baeté, Código SIPRA PE0261000, **onde se lê:** área de 557,6 (quinhentos e cinquenta e sete hectares, seis ares), **leia-se:** 358,5266 (trezentos e cinquenta e oito hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e seis centiares); **onde se lê:** criação de 55 (cinquenta e cinco) unidades agrícolas familiares, **leia-se:** criação de 61 (sessenta e um) unidades agrícolas familiares;

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR BOA VISTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Processo nº: 99990.000363/2017-53

INDEFIRO o pedido de credenciamento da AR BOA VISTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS vinculada à AC LINK RFB, na cadeia da AC RFB, com instalação técnica localizada na Rua Abuna, 2774, Sala 04, Liberdade, Porto Velho/RO.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 288, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria

Ministerial nº1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário, JOSÉ KOLLMANN FILHO, CRMV/SC Nº 3451, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI nº 21050.002711/2016-79, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº408 de 22.10.2008

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 82, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, defere os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Vitis L.	IFG Seventeen	21806.000230/2013
Vitis L.	IFG Eleven	21806.000300/2014
Vitis L.	IFG Fourteen	21806.000301/2014
Triticum aestivum L.	ESPORÃO	21806.000201/2015
Passiflora L.	BRS SF	21806.000219/2015
Glycine max (L.) Merr.	TMG7059IPRO	21806.000178/2016
Eucalyptus spp	CO 0670	21806.000007/2017
Eucalyptus spp	CO 0477	21806.000008/2017
Triticum aestivum L.	FPS Amplitude	21806.000012/2017
Glycine max (L.) Merr.	ST693IPRO	21806.000094/2017
Glycine max (L.) Merr.	BS1580IPRO	21806.000095/2017

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.138-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001579/1982 e nº 53900.042004/2015-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pojuca/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.020-SEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MARTINS, estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.029813/2016-70 e da Nota Técnica nº 21447/2017/SEI-MC-TIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.021-SEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CURRAIS NOVOS, estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.029806/2016-78 e da Nota Técnica nº 21429/2017/SEI-MC-TIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.022-SEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ACARI, estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 48944/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação comunitária de Pojuca (CNPJ nº 02.805.668/0001-31)

Rua Manoel Pereira, nº 160 – Pojuca Nova

48.120-000 / Pojuca – BA

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.042004/2015-72.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação comunitária de Pojuca, sediada em Pojuca – BA, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28 de dezembro de 2015**, conforme Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017, publicada no DOU de 10 de novembro de 2017. (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2383404** e o código CRC **0A8538E1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48944/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.042004/2015-72 - Nº SEI: 2383404

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRCOfício nº 48944/2017/SEI-MCTIC, 17/11/2017
53900.042004/2015-72**ASS. COMUNITÁRIA DE POJUCA**

Rua Manoel Pereira, nº 160 – Pojuca Nova

48.120-000

Pojuca –

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*X. Avelar Sultes*DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/10/17

NOME LEITOR DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*Agostinho 4*

75240203-0

FC0463 / 16

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSOCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 DEZ 2017

FEDERAL

114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO
AR
 Correios
 AVIS 2007

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657318 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

DATA DE Postagem / DATE DE DÉPÔT

01 DEZ 2017

UNIDADE DE Postagem / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA - ES

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
 Secretaria de Radiodifusão

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
 BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.042004/2015-72**

Entidade: **Associação Comunitária de Pojuca**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4138, de 28/09/2017, no Diário Oficial da União de 10/11/2017, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pojuca / BA, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n.º 53900.042004/2015-72, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2381595** e o código CRC **3D1BD7F3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042004/2015-72

SEI nº 2381595

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042004/2015-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pojuca/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 20621/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, Substituta, em 22/05/2018, às 19:06,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2998273** e o
código CRC **0BCB4633**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20621/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.042004/2015-72 - Nº SEI: 2998273